



**Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria**

**Auto Circunstanciado de Inspeção Preventiva
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Portaria nº 231 de 30 de setembro de 2009**

Em atenção ao preceituado pelo artigo 51 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, lavrou-se auto para narrar ao egrégio Colegiado o que foi constatado durante a inspeção realizada de 13 de a 16 de outubro de 2009 em unidades jurisdicionais, de primeiro e segundo graus, e na administração e finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Distrito Federal.

Apresentar-se-á ao egrégio Conselho Nacional de Justiça sumário das constatações, no qual se destacam algumas situações, sem exaurir o teor do auto de inspeção.

1 - INSPEÇÃO NA SEGUNDA INSTÂNCIA.....	4
1.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4
1.1.1 – Pagamento irregular de recomposição salarial.....	10
1.1.2 – Reajuste irregular de quintos/décimos incorporados	10
1.1.3 – Pagamento de VPNI a magistrados.....	11
1.1.4 – Pagamento irregular de GAJ e ATS.....	12
1.1.5 – Remuneração acima do teto constitucional.....	12
1.1.6 – Carga horária de agentes de segurança	13
1.1.7 – Contratos de informática.....	13
1.1.8 – Especificação do modelo e marca do objeto	21
1.1.9 – Convênio oneroso com Organismo Internacional.....	22
1.1.10 – Contrato com objeto demasiadamente amplo	23
1.1.11 - Falta de ata do pregão.....	23
1.1.12 - Obras	24
1.1.13 – Exigências inapropriadas de qualificação técnica.....	24
1.1.14 - Exigência de documento para habilitação além dos preceituados pela Lei de Licitações ..	25
1.1.15 – Ausência de contingenciamento de valores	26
1.1.16 – Contração em bloco de ampla gama de serviços	26
1.1.17 – Imprecisão quanto a bens e equipamentos necessários à realização dos serviços.....	28
1.1.18 – Ausência de previsão no edital do ponto eletrônico.....	29
1.1.19 - Ausência de previsão do regime de compensação de horas extras para terceirizados	29
1.1.20 - Presunção de lucro presumido: proposta inexequível de licitante do lucro real	31
1.1.21 – Despesas administrativas – máximo de 5%	34
1.1.22 – Segregação de funções da Secretaria de Controle Interno.....	36
1.1.23 – Adesão à ata de registro de preços	38
1.1.24 – Opção indevida pela inexigibilidade de licitação.....	40
1.2 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO 2º GRAU.....	43
1.2.1 – Gabinete da Presidência.....	45
1.2.2 – Gabinete da Vice-Presidência.....	45
1.2.3 – Gabinete da Corregedoria	46
1.2.4 – Desembargadora Carmelita Indiano A. do Brasil Dias	51
1.2.5 – Desembargador Jair de Oliveira Soares	51
1.2.6 – Desembargador Lecir Manoel da Luz.....	51
1.2.7 – Desembargador Mário Machado.....	52
1.2.8 – Desembargador Romeu Gonzaga Neiva	52
1.2.9 – Desembargador Sérgio Bittencourt.....	53
1.2.10 – Desembargador Edson Alfredo Martins Smaniotto	54
1.2.11 – Desembargador Arnaldo Camanho de Assis	54
1.2.12 – Desembargador Dácio Vieira.....	55
1.2.13 – Desembargador João de Assis Mariose	57
1.2.14 – Desembargador Lécio Resende da Silva.....	57
1.2.15 – Desembargador Sérgio Xavier Rocha.....	58
1.2.16 – Desembargador George Lopes Leite.....	59
1.2.17 – Desembargadora Sandra de Santis Mendes de Farias Mello	60
1.2.18 – Desembargadora Ana Maria Duarte Amarante Brito.....	61
1.2.19 – Desembargador Costa Carvalho	62
1.2.20 – Humberto Adjuto Ulhôa	63
1.2.21 – Desembargador Fernando Habibe Pereira	63
1.2.22 – Desembargador Cruz Macedo.....	65
1.2.23 – Desembargador Otávio Augusto Barbosa	65
1.2.24 - Desembargador Ângelo Passarelli.....	66
1.2.25 – 1ª Câmara Cível	66
1.2.26 – 1ª Turma Cível.....	66
1.2.27 – Conselho Especial.....	67
1.2.28 - Serviço de Registro de Acórdão e Estatística - SEREST	68

2 - INSPEÇÃO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA	69
2.1 - CIRCUNSCRIÇÃO DE BRASÍLIA	69
2.1.1 – 1º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar	69
2.1.2 – 2º Juizado Especial Cível de Brasília.....	70
2.1.3 – 3º Juizado Especial Criminal de Brasília	71
2.1.4 – 1ª Vara Criminal de Brasília	72
2.1.5 – 6ª Vara Criminal de Brasília	76
2.1.6 – 7ª Vara Criminal de Brasília	77
2.1.7 – 1ª Vara de Entorpecentes de Brasília	79
2.1.8 – 2ª Vara de Entorpecentes de Brasília	81
2.1.9 – 1ª Vara Cível de Brasília.....	84
2.1.10 – 4ª Vara Cível de Brasília.....	86
2.1.11 – 10ª Vara Cível de Brasília.....	88
2.1.12 – 17ª Vara Cível de Brasília	88
2.1.13 – Tribunal do Júri do Distrito Federal.....	90
2.1.14 – Vara da Infância e da Juventude de Brasília	92
2.1.15 – 8ª Vara da Fazenda Pública de Brasília	98
2.1.16 – 6ª Vara de Família de Brasília	99
2.1.17 – 1ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília	99
2.1.18 – Secretaria da Turma Recursal do Distrito Federal	99
2.2 – CIRCUNSCRIÇÃO DE BRAZLÂNDIA.....	100
2.2.1 - Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brazlândia.....	100
2.3 - CIRCUNSCRIÇÃO DO GAMA	101
2.3.1 – 1ª Vara Cível do Gama	101
2.4 - CIRCUNSCRIÇÃO DE SAMAMBAIA	103
2.4.1 – 1ª Vara Cível de Samambaia.....	103
2.4.2 – Setor de Distribuição do Fórum de Samambaia.....	104
3 - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS PÚBLICOS	104
3.1 - 1º Ofício de Protesto de Títulos de Brasília	104
3.2 - 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.....	105
3.3 - 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília.....	107
3.4 - 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga	108
3.5 - 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.....	108
3.6 - Cartório de Distribuição Rui Barbosa do Distrito Federal.....	109
3.7 - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos	110
3.8 – 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.....	111
4. BOAS PRÁTICAS.....	111
4.1 – Audiência por videoconferência	112
4.2 - Estrutura organizacional da Corregedoria.....	112
5 - AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	112

1 - INSPEÇÃO NA SEGUNDA INSTÂNCIA

Durante a inspeção foram feitas constatações *in loco*, com exame por amostragem de autos de processos judiciais e administrativos, instrumentos de contratos, convênios, precatórios, nomeações, requisições de pessoal feitas pelo Tribunal junto às circunscrições da primeira instância, bem como junto a outros órgãos e entidades públicas.

1.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Inspecionaram-se, com o apoio de pessoal especializado, aspectos da gestão administrativa e financeira do Tribunal que estão extensamente descritos em ata que integra o corpo deste auto de inspeção, se fazendo a seguir alguns destaques.

Ao iniciar os trabalhos de inspeção no Tribunal de Justiça do Distrito Federal a equipe de inspeção tomou conhecimento da Fiscalização 686/2007 realizada pelo Tribunal de Contas da União no período de 24.11.2008 a 06.02.2009. Por meio do acordo de cooperação técnica existente entre o TCU e o CNJ, obtiveram-se informações quanto ao andamento do processo de fiscalização, inclusive com detalhes sobre os achados apresentados. Na sessão de 31/03/2010 o relatório de auditoria foi a julgamento, resultando no acórdão 621/2010 – TCU – Plenário.

O Tribunal de Contas da União identificou diversas irregularidades na folha de pagamento do TJDF, em especial quanto a quintos, VPNI, teto constitucional, cessão de servidores, parcelas indevidas a servidores, magistrados e inativos. Ante as razões expostas pelo Relator, o Colegiado da Corte de Contas exarou acórdão:

“VISTOS, relatados e discutidos estes autos do Relatório de Auditoria realizada no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, com o objetivo de

verificar a regularidade dos pagamentos efetuados a magistrados e servidores, bem como demais assuntos referentes à área de pessoal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões exposta pelo Relator, em:

9.1. acolher as razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Nívio Geraldo Gonçalves, Lécio Resende da Silva, Celso de Oliveira e Sousa Neto e Paulo Bandeira Gonçalves em relação aos seguintes pontos:

9.1.1. ausência de desconto da contribuição devida à Previdência Social do Servidor - PSS, incidente sobre o valor da Gratificação de Atividade Externa - GAE dos servidores que têm direito à percepção dessa gratificação, quando eles ocupam função/cargo comissionado, uma vez que foi plenamente descaracterizada a falha;

9.1.2. pagamento da vantagem do art. 184 da Lei 1.711/1952 e a do art. 192 da Lei 8.112/1990 a magistrados inativos, bem como aos respectivos pensionistas, como parcela fixa, sem a devida compensação, em razão dos aumentos dos subsídios, uma vez que já não mais subsistem os pagamentos irregulares;

9.1.3. concessão de aposentadoria a magistrados com a inclusão, nos proventos, do pagamento da vantagem do art. 184, inciso II, da Lei 1.711/1952, sem o preenchimento dos requisitos necessários para a aquisição da vantagem, uma vez que foram imediatamente tomadas as medidas para correção da impropriedade;

9.1.4. concessão de aposentadoria a magistrados que passaram a acumular proventos relativos a cargos não acumuláveis, uma vez que houve medidas efetivas visando à extinção das acumulações;

9.1.5. pagamento de parcelas decorrentes da diferença entre os valores dos cargos em comissão fixados pela Lei nº 9.030/95 e os valores das funções comissionadas correspondentes, instituídas pela Lei nº 9.421/96, uma vez que já foi determinada a supressão dessa parcela;

9.1.6. autorização e/ou prorrogação da cessão dos servidores do TJDF, Carlos Vaz, Tayse Mara Dias Duarte, Renata Schroeder Domingues de Moraes, Gilberto Ataíde de Oliveira, Lucilene Alves Pimenta Ladislau, Patrícia Campos de Souza, e Sue Ane de Athayde Leite, uma vez que já foram regularizadas as cessões;

9.1.7. pagamento da função comissionada e/ou da remuneração integral aos servidores que cumprem jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, uma vez que foram adotadas medidas para sanar a questão;

9.2. rejeitar as razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Nívio Geraldo Gonçalves, Lécio Resende da Silva, Celso de Oliveira e Sousa Neto e Paulo Bandeira Gonçalves em relação aos pontos a seguir relacionados:

9.2.1. pagamento aos servidores do TJDF da parcela de 10,87% sobre vencimentos e demais valores recebidos, como recomposição salarial, relativamente à variação acumulada do IPCr de janeiro e junho de 1995, concedida pela MP 1.053/1995 (atual Lei 10.192/2001);

9.2.2. pagamento do reajuste de Quintos/Décimos incorporados a servidores e pensionistas no mesmo patamar da função/cargo correspondente, em desacordo com o parágrafo único do art. 62-A da Lei 8.112, de 11/12/1990, incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001;

9.2.3. pagamento a magistrados de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada atinente a décimos/quintos incorporados como parcela fixa, sem a devida compensação em razão dos aumentos específicos dos subsídios concedidos à categoria ou individualmente, em virtude de promoção na carreira, em desconformidade com o § 4º do art. 39 da CF;

9.2.4. pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ e do Adicional por Tempo de Serviço - ATS para servidores ou pensionistas que deveriam ser retribuídos exclusivamente pela remuneração do Cargo em Comissão, em desconformidade com o § 2º do art. 8º da Lei 10.475, de 27/06/2002, § 2º do art. 13 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e art. 67 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

9.2.5. pagamento da remuneração acima do teto constitucional a determinados servidores, em desconformidade com o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

9.3. determinar ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios a adoção das seguintes medidas:

9.3.1. observe estritamente o preenchimento dos requisitos legais para as cessões de servidores, promovendo o retorno dos cedidos no momento imediatamente seguinte àquele em que já não persistirem os pressupostos legais para seu afastamento;

9.3.2. instaure Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, nas cessões das servidoras Renata Schroeder Domingues de Moraes e Tayse Mara Dias Duarte, cedidas ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e Tribunal de Justiça de Goiás, respectivamente, sem ônus para os cessionários, encaminhando a TCE para julgamento no prazo de 60 dias contados a partir da ciência desta deliberação;

9.3.3. reveja todos os valores pagos a título de VPNI, decorrente de parcelas incorporadas de quintos ou décimos, atualizando-os apenas em razão das revisões gerais de remuneração dos servidores públicos federais, ocorridas nos últimos cinco anos, com exclusão de todos os demais reajustes, também realizados neste período, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90, bem como do respectivo parágrafo único, abstendo-se de atualizá-la nas alterações dos valores da remuneração dos cargos em comissão e das funções de confiança;

9.3.4. revogue todos os atos que efetuaram reajustes em desacordo com o parágrafo único do art. 62-A da Lei nº 8.112/90 e sobre os quais ainda não tenha operado a decadência, a que se refere o art. 54 da Lei nº 9.784/99, no período anterior à data de publicação desta deliberação que, por caracterizar medida de impugnação à validade

desses atos, importa em tempestivo exercício do poder de anulá-los, nos termos do §2º do art 54 da Lei nº 9.784/99;

9.3.4.1. após a providência anterior, apure corretamente o valor atual das vantagens referidas, segundo o disposto no parágrafo único do art. 62-A da Lei nº 8.112/90, promovendo os ajustes devidos na folha de pagamentos;

9.3.4.2. promova, administrativamente, em conformidade com o art. 46 da Lei n. 8.112/1990, a cobrança das quantias recebidas a maior, devidamente atualizadas, referentes ao incorreto reajuste das parcelas incorporadas de quintos ou décimos;

9.3.5. apure a correta atualização das parcelas de quintos ou décimos incorporadas à remuneração dos magistrados, desde a data em que foram consideradas devidas, ou seja, data da posse ou data da lesão, conforme o caso, e verifique se a vantagem foi totalmente absorvida pela instituição do subsídio ou por seus aumentos posteriores;

9.3.5.1. caso a vantagem a que se refere o item anterior tenha sido totalmente absorvida pela instituição do subsídio ou por seus reajustes posteriores, faça cessar imediatamente o pagamento de qualquer parcela a ela relacionada;

9.3.5.2. nos casos em que houver montante não absorvido pelo subsídio, e para evitar decesso remuneratório, institua parcela compensatória a ser gradualmente incorporada pelos aumentos do subsídio, cabendo ao TJDFT proceder à sua redução na mesma proporção em que tenha ocorrido a majoração do subsídio;

9.3.5.3. promova, administrativamente, a cobrança das quantias recebidas a maior, apuradas de acordo com o item 9.3.5.1 anterior, devidamente atualizadas;

9.3.6. adote providências com vistas à regularização dos pagamentos das remunerações que se situaram acima do teto constitucional, qual seja, o subsídio mensal percebido pelos Ministros do STF, e providencie, nos termos do art. 46 e 47 da Lei 8.112/1990, o ressarcimento dos valores pagos indevidamente desde a vigência da Resolução do CNJ 14/2006;

9.3.7. adote providências no sentido de que os servidores das especialidades Medicina e Odontologia passem a cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela Resolução CNJ 88/2009, legalmente exigida para todos os servidores do Poder Judiciário, facultando aos médicos a realização de jornada de trabalho diferenciada, com a correspondente redução de vencimentos, nos termos dos Acórdãos TCU 2.329/2006-Plenário e 2.520/2007-1ª.Câmara;

9.3.8. anule todos os reposicionamentos ocorridos nos cinco anos imediatamente anteriores à data de publicação desta deliberação, que não tenham observado rigorosamente o disposto no 7º da Lei 9.421/1996 e no art. 9º da Lei 11.416/2006, assegurando aos possíveis atingidos pela medida o devido processo legal;

9.3.9. adote providências previstas no art. 133 da Lei 8.112/1990, com vistas à regularização das acumulações ilegais de cargos verificadas na auditoria, caso os servidores ainda estejam em situação irregular, e adote idêntico procedimento se identificadas outras acumulações além das apuradas;

9.3.10. não averbe tempo de advocacia apenas com base em declaração da OAB, sem a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias;

9.3.11. somente conceda o acréscimo de 17% (dezesete por cento), previsto no § 3º do art. 8º da EC 20/1998 e no § 3º do art. 2º da EC 41/2003, na hipótese de a aposentadoria ter por fundamento as normas do art. 8º da EC 20/1998 ou do art. 2º da EC 41/2003;

9.3.12. não utilize a mesma rubrica para pagamento de valores em atraso e valores do mês corrente;

9.3.13. não utilize a rubrica 11270 - Lic. Capacitação, em substituição à correta identificação das parcelas e do valor total da remuneração a que o servidor tem direito em se tratando de licença capacitação;

9.3.14. providencie o ajuste das pensões instituídas por servidores falecidos após 19/02/2004, adotando as medidas a seguir elencadas, sob pena de responsabilidade solidária do gestor e aplicação das sanções previstas na Lei 8.443/1992, dispensando o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente até esta data, tendo em vista a aplicação do Enunciado 249 da Súmula do Tribunal, em razão de erro escusável na interpretação equivocada do TJDFT das normas que regem a matéria e da boa-fé dos beneficiários:

9.3.14.1. caso o instituidor faleça na atividade, o valor do benefício, a ser pago em parcela única, deve ser calculado em conformidade com o art. 40, § 7º, da CF/1988 (aplicação do redutor de 30%) e reajustado com base no § 8º do mesmo artigo (índices do RGPS), regulamentados pela MP 167/2004, convertida na Lei 10.887/2004;

9.3.14.2. caso o servidor faleça na inatividade, sendo a aposentadoria fundamentada em qualquer outro dispositivo que não seja o art. 3º da EC 47/2005, o valor do benefício, a ser pago em parcela única, deve ser calculado em conformidade com o art. 40, § 7º, da CF/1988 (aplicação do redutor de 30%) e reajustado com base no § 8º do mesmo artigo (índices do RGPS), regulamentados pela MP 167/2004, convertida na Lei 10.887/2004;

9.3.14.3. caso o servidor faleça na inatividade e tenha se aposentado com fundamento no art. 3º da EC 47/2005, o valor do benefício deve ser calculado em conformidade com o art. 40, § 7º, da CF/1988 (aplicação do redutor de 30%) e com critério de revisão previsto no art. 7º da EC 41/2003 (paridade de reajustes);

9.4. recomendar ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com base nas disposições contidas no inciso I do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, c/c o inciso III do art. 250 do Regimento Interno do TCU, que se abstenha de ceder servidores em prejuízo das suas atribuições legais;

9.5. informe a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências tomadas para o cumprimento das determinações ora efetuadas;

9.6. determinar à Sefip que acompanhe o cumprimento das determinações anteriores e prontamente instrua, se ainda não o fez, os processos atinentes aos atos de

aposentadoria dos magistrados José Wellington Medeiros de Araújo, Jorge Corrêa Riera, Sebastião Coelho da Silva e Asdrúbal Zola Vasquez Cruzen;

9.7. dar ciência desta deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

9.8. arquivar os autos” (grifamos)

Vê-se, parte das explicações apresentadas pelos gestores foram aceitas pelo Tribunal de Contas e parte foi rejeitada, conforme as determinações do item 9.3 do acórdão.

Considerando a competência do Conselho Nacional de Justiça no que diz respeito à apreciação da legalidade dos atos administrativos praticados por membros do Poder Judiciário, sem prejuízo das competências no Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 4º do Art. 103-B da Constituição Federal, destacam-se a seguir as determinações pretéritas do TCU que foram descumpridas e culminaram com a continuidade de pagamentos considerados ilegais, trazendo prejuízos ao erário.

Cabe ressaltar que as verbas consideradas indevidas pelos auditores do Tribunal de Contas de União representam **7,55%** da folha de pagamento anual do TJDFT.

A partir das constatações do TCU, integralmente lançadas na ata lavrada pela Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça e que está apensa a este relatório, se passa a discorre sobre a situação encontrada na administração e finanças do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, a cada trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para o cumprimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União, até que sejam completamente atendidas.

1.1.1 – Pagamento irregular de recomposição salarial

Foi constatado que o TJDFFT pagou verba indevida aos servidores referente à recomposição salarial concedida pela Medida Provisória 1953/95, atual Lei 10192/2001. A matéria foi objeto de exame e deliberação do Tribunal de Contas da União por meio dos Acórdãos 582/03 e 1006/05.

Os pagamentos foram suspensos somente a partir do mês de junho/2009, descumprindo os acórdãos e contrariando normas das Leis 10475/02 e 11416/06.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deverá, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a restituição dos valores pagos indevidamente.

1.1.2 – Reajuste irregular de quintos/décimos incorporados

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios fez o pagamento de quintos/décimos incorporados atualizando os respectivos valores de acordo com a tabela do cargo/função correspondente, em desconformidade com o Parágrafo único do art. 62-A da lei nº 8.112/90 (incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001). Por exemplo, a servidora aposentada matrícula 307.212 que na folha de outubro de 2009, mês da inspeção, recebeu as seguintes rubricas juntos aos seus proventos:

121240	PROV. GRAT. ADIC. T.SERV.-SERVIDOR
201300	PROVENTO SERVIDOR
201510	PROVENTO OPCA0 FC/CJ
201520	PROVENTO GRAT. ATIV. JUDIC.
202790	PROV.VANT.PESS.NOM.IDENT.- CJ03
203310	PROV. ABONO LEI 10698/03 INATIVOS (VPI)
203490	DIF. PROV QUINTOS-DECIMOS CJ-3(MSG4325/95)

A rubrica 203490 – Dif. de quintos/décimos corresponde a atualização do valor incorporado em flagrante descumprimento da lei.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça informações sobre as providências adotadas para conformar à lei os valores pagos a título de quintos/décimos incorporados, bem como para o ressarcimento dos valores indevidamente pagos, com planilha detalhada dos valores por servidor.

1.1.3 – Pagamento de VPNI a magistrados

Constatou-se o pagamento de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI (décimos/quintos incorporados) a magistrados que adquiriram tal direito, inclusive mediante decisões judiciais apresentadas pelos gestores do TJDFT aos auditores do TCU. No entanto, tais valores não estão sendo tratados como parcela fixa, deixando-se de fazer a compensação em razão dos aumentos específicos concedidos ao conjunto ou individualmente, em desconformidade com o § 4º do art. 39 da CF, bem como jurisprudência do TCU. Para exemplificar, veja-se o caso do magistrado matrícula 312.811, cujos valores pagos não estão sendo absorvidos, em razão dos aumentos concedidos à magistratura ou individualmente, em virtude de promoção na carreira.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça informações sobre as providências adotadas para a transformação de todos os pagamentos a título de diferença individual de magistrado ativo e inativo (décimos/quintos incorporados) em parcelas a serem incorporadas em razão dos aumentos específicos de subsídio concedidos à magistratura ou individualmente, em virtude de promoção na carreira.

Deve, no mesmo prazo, informar as providências adotadas para a devolução dos valores indevidamente pagos.

1.1.4 – Pagamento irregular de GAJ e ATS

Constatou-se incorreção no pagamento de proventos dos notários, tabeliães e oficiais de registro, titulares de serventias extrajudiciais do Distrito Federal, admitidos antes da Lei nº 8.935/94 e aposentados com proventos à conta da União.

Conforme julgamento do TCU, mediante Acórdão 633/2007, foi constatada a irregularidade de inclusão do adicional de tempo de serviço, aplicação de índices do APJ e da GAJ sobre o valor da função, em desobediência à lei. Os pagamentos não foram ajustados, o que foi constatado pela equipe de inspeção, conforme arquivo da folha de pagamento referente ao mês de outubro/2009 (aposentada matrícula 2279619).

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a suspensão dos pagamentos em tela.

1.1.5 – Remuneração acima do teto constitucional

Constatou-se a existência de cento e vinte e um servidores do TJDFDT recebendo remuneração acima do teto constitucional, em desconformidade com o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a observância do teto remuneratório, bem como para o ressarcimento dos valores pagos indevidamente.

1.1.6 – Carga horária de agentes de segurança

Há Técnicos Judiciários, área Administrativa, especialidade Segurança, cumprindo jornada de trabalho em escalas de 12h x 60h. A exemplo, os servidores de matrículas 310650, 314579 e 313510, que foram indicados para cumprir jornada de 12x60, diurna, no Fórum Júlio Leal, a partir de 08/10/2009. A modalidade de jornada adotada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios impede o cumprimento da jornada semanal de quarenta horas de trabalho determinada pela lei.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta dias, regularizar a escala de trabalho dos Agentes de Segurança, de forma que cumpram jornada igual à dos demais servidores do quadro do Tribunal, respeitadas as escalas decorrentes de plantões noturnos, observados os preceitos da Resolução 88 do CNJ.

1.1.7 – Contratos de informática

Analisaram-se aspectos técnico-jurídicos de contratos de aquisição de bens e serviços de computação. Tal enfoque concentrado se deveu a constatação do alto volume de recursos empregados numa determinada área, utilizando-se para sua contratação, um mesmo e único meio. Para a consecução do trabalho foram escolhidos e analisados, por amostragem, 22 (vinte e dois) processos que perfizeram dispêndio de R\$ 13.068.160,91:

Processo	19.318
Ano	2004
Objeto	Licenciamento de uso de base de dados da ECT
Fornecedor	ECT
Modalidade de licitação	Celebração de convênio
Valor Adjudicado R\$	0,00

Processo	5.523
Ano	2005
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de gerenciamento de impressão
Fornecedor	AMC Informática
Modalidade de licitação	Pregão
Valor Adjudicado R\$	4.153.915,62

Processo	15.451
Ano	2.005
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do sistema ASI, versão WEB, módulos de patrimônio e almoxarifado.
Fornecedor	Link-Data Informática e Serviços Ltda.
Modalidade de licitação	Inexigibilidade – único fornecedor
Valor Adjudicado R\$	57.600

Processo	15.962
Ano	2.005
Objeto	Contratação de serviços de manutenção técnica e suporte para 20 (vinte) licenças de Banco de Dados Cachê.
Fornecedor	Intersystems do Brasil Ltda.
Modalidade de licitação	Inexigibilidade – único fornecedor
Valor Adjudicado R\$	462.000

Processo	7.136
Ano	2006
Objeto	Monitor de vídeo LCD marca LG – 1.500 unid.
Fornecedor	STAR BKS Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (TST) - Pedido 01/06/2006 e ata de 14/12/2005
Valor Adjudicado R\$	1.074.750,00

Processo	7.140
Ano	2006

Objeto	Microcomputador Compacto DELL mod. Gx620 – SFF – 700 unid.
Fornecedor	LTA-RH Informática Comércio e Representações Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (TST) - Pedido em 01/06/2006 e ata de 21/03/2006
Valor Adjudicado R\$	2.796.000,00

Processo	10.850
Ano	2006
Objeto	Projeto de Cooperação Técnica de Modernização do TJDFT (apenso PA 1.593/2008, PA 7.771/2008 e PA 9.123/2009)
Fornecedor	PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
Modalidade de licitação	Celebração de convênio
Valor Adjudicado R\$	54.819.975,00

Processo	13.007
Ano	2006
Objeto	Microcomputador Dell modelo Optiplex GX620 – 500 unid.
Fornecedor	LTA-RH Informática Comércio e Representações Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (TST) Pedido em 02/10/2006 e ata de 21/03/2006
Valor Adjudicado R\$	932.000,00

Processo	13.008
Ano	2006
Objeto	Monitor de vídeo LCD marca LG – 500 unid.
Fornecedor	STAR BKS Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (TST) Pedido em 22/08/2006 e ata de 14/12/2005
Valor Adjudicado R\$	358.250,00

Processo	14.093
Ano	2006
Objeto	Monitor de vídeo LCD marca LG – 1.000 unid.
Fornecedor	STAR BKS Ltda.

Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (TST) Pedido em 23/10/2006 e ata de 14/12/2005
Valor Adjudicado R\$	583.500,00

Processo	9.821
Ano	2007
Objeto	Microcomputador Lenovo modelo ThinkCenter M55 e monitor de 17" – 2.000 unid
Fornecedor	Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (Câmara dos Deputados) Pedido em 01/08/2007 e ata de 08/12/2006
Valor Adjudicado R\$	4.392.000,00

Processo	2.604
Ano	2008
Objeto	Locação de máquinas e equipamentos de reprografia
Fornecedor	SIMPRESS Comércio, Locação e Serviços Ltda. (2ª classificada no Pregão)
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (Sec. de Estado de Gestão e Planejamento de Minas Gerais) Pedido em 12/03/2008 e ata de 17/10/2007
Valor Adjudicado R\$	108.271,92

Processo	7.883
Ano	2008
Objeto	Contratação de serviços de análise de riscos, com o licenciamento de ferramenta de gestão de riscos, suporte, manutenção e atualização de versões e releases disponíveis.
Fornecedor	Módulo Security Solutions S/A
Modalidade de licitação	Pregão
Observações	Falta ata do pregão Atos do pregão conhecidos pelo relatório do Controle Interno
Valor Adjudicado R\$	985.000,00

Processo	8.615
Ano	2008

Objeto	Microcomputador HP mod. DC5750 – 400 unid.
Fornecedor	Hewlett Packard Brasil Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (ABIN) Pedido em 12/09/2008 e ata de 29/11/2008
Valor Adjudicado R\$	755.200,00

Processo	9.733
Ano	2008
Objeto	Aquisição de Switches Ethernet
Fornecedor	LWS Comércio e Serviços de Informática Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (INCRA) Pedido em 29/08/2008 e ata de 02/01/2008
Valor Adjudicado R\$	1.888.484,00

Processo	10.220
Ano	2008
Objeto	Contratação de empresa, fornecedora de solução corporativa de proteção, segurança e compliance para desktops e servidores
Fornecedor	Link Consultores e Digitalização Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (CITEx) - Pedido em 08/09/2008 e ata de 16/06/2008
Valor Adjudicado R\$	634.067,83

Processo	10.283
Ano	2008
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, medição de tráfego e bilhetagem dos sistemas de telecomunicações
Fornecedor	Telecom Teleinformática
Modalidade de licitação	Pregão
Valor Adjudicado R\$	980.395,00

Processo	10.713
Ano	2008
Objeto	Microcomputador HP mod. DC5750 – 150 unid.

Fornecedor	Hewlett Packard Brasil Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (ABIN) Pedido em 12/09/2008 e ata de 29/11/2008
Valor Adjudicado R\$	283.200,00

Processo	14.015
Ano	2008
Objeto	Serviços de impressão monocromática por meio de tecnologia laser, com o fornecimento de equipamentos
Fornecedor	AMC Informática
Modalidade de licitação	Pregão
Valor Adjudicado R\$	8.346.731,69

Processo	15.519
Ano	2008
Objeto	Servidor DELL mod. R900 – 06 unid.
Fornecedor	CPD – Consultoria Planejamento e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (INEP – Anísio Teixeira) Pedido em 10/12/2008 e ata de 17/11/2008
Valor Adjudicado R\$	401.946,00

Processo	2.741
Ano	2009
Objeto	Microcomputador HP mod. DC5850 – 750 unid.
Fornecedor	Hewlett Packard Brasil Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (SEAP/PR) Pedido em 06/03/2009 e ata de 10/02/2009
Valor Adjudicado R\$	1.875.000,00

Processo	3.519
Ano	2009
Objeto	Notebook HP mod. Compaq 6515b – 200 unid.
Fornecedor	Hewlett Packard Brasil Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços (Univ. Fed. Do Espírito Santo) Pedido em 24/03/2009 e ata de 17/12/2008

Valor Adjudicado R\$	626.600,00
----------------------	------------

A partir da análise, se constatou padrão homogêneo de procedimentos aplicados pela Administração do TJDFT na contratação de bens de informática e se verificou que as principais deficiências da documentação dos autos analisados se fixaram nos projetos básicos apresentados.

A elaboração do Projeto Básico é ação de planejamento da licitação e constitui dever de todo agente da administração pública regida pelas normas da Lei 8.666/93. O projeto básico é elemento obrigatório a ser anexado ao edital de licitação, dele fazendo parte integrante, nos termos do art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto ou o serviço, e deve ser elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares, com objetivo de assegurar a viabilidade técnica e a adequada implementação de uma ação determinada. Por seu intermédio, é possível avaliar o custo da ação, a definição dos prazos, quantitativos e dos prazos envolvidos.

Por decorrência, as especificações dos elementos a contratar do projeto básico devem conter os elementos que permitam a identificação dos tipos de bens e serviços a executar e adquirir, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para a consecução de objetivo, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução. Esta peça do rito interno da licitação oferece a todos os possíveis licitantes os delineamentos indispensáveis da pretensão da Administração, oferecendo transparência das condições, o que enseja melhor acatamento ao princípio da isonomia. Macular as informações indispensáveis do projeto básico fere

diretamente os princípios da competitividade, do procedimento formal, e da própria legalidade

Para que seja levado a cabo em seus intentos, o projeto básico deve estar alinhado aos objetivos estratégicos e metas delineadas no Planejamento Estratégico da instituição ou nas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, bem como ajustado ao seu planejamento orçamentário e disponibilidade financeira.

Aquisições tecnológicas causam impactos na organização que precisam ser aquilatados, planejados e institucionalmente previstos; um novo computador requer redimensionamento da capacidade elétrica, operativa, física, conectiva, humana, etc. da organização. Esta inserção de tecnologia pode conter riscos embutidos que precisam ser avaliados e previamente aquilatados. O repositório ideal para a exposição das pretensões de aprimoramento computacional, de todos seus requisitos de infraestrutura necessária e fatores de risco, é o plano diretor de informática, em alinhamento ao planejamento estratégico da instituição. Nesse sentido, o TCU, por meio do Acórdão 2094/04, firmou entendimento acerca da necessidade da harmonização da contratação com o planejamento estratégico.

Verificou-se ainda que, num dos processos analisados, não se observou a determinação do art. 23 da lei 8.666 de parcelamento do objeto licitado o quanto possível. Tal inobservância restringiu a competitividade e a possibilidade de redução de preços, além de aumentar o risco estratégico e de segurança a que a Administração estará submetida, ao depender de uma única instituição contratada para grande gama de serviços e produtos da área de informática (art.2º, parágrafo único, da IN/SLTI 02/2008/TCU). O não parcelamento do objeto também fere o princípio da isonomia, na medida em que restringe o número de competidores ao elevar os requisitos de habilitação e da proposta técnica, como também ao princípio da

eficiência, ao evitar a participação de empresas especialistas, que oferecem melhores serviços a preços mais competitivos, o que tampouco contemplou o princípio constitucional da economicidade.

O parcelamento do objeto deveria ainda ter como forma de contratação, método que possibilitasse a mensuração objetiva de resultados. Com metodologia com esse pré-requisito, voltada para a execução de serviços para a área de TI, a administração pagaria exclusivamente por aquilo que efetivamente fosse realizado, verificados e aceitos conforme as métricas e os padrões previamente estabelecidos (TCU IN/SLTI04/2008, art.14), privilegiando a eficácia. Os contratos ditos de “guarda-chuva” sem especificação de produtos a serem obtidos e de método de mensuração de resultados, abrem, via de regra, a possibilidade de perda de eficiência e eficácia, de desvio de objeto e de descontrole de gastos e prazos, pois não há elementos palpáveis para o devido acompanhamento e controle.

Na análise dos autos dos contratos administrativos supra identificados, se observaram as seguintes irregularidades.

1.1.8 – Especificação do modelo e marca do objeto

Processos examinados: 7.136/2006, 7.140/2006, 13.007/2006, 13.008/2006, 14.093/2006, 9.821/2007, 2.604/2008, 8.615/2008, 15.519/2008, 2.741/2009, 3.519/2009 e 10.713/2008.

As solicitações dos itens a serem adquiridos ou contratados especificam taxativamente o modelo e marca do objeto, quando deveriam se restringir a descrever o escopo de suas características técnicas para atendimento das necessidades do órgão/setor.

Os projetos básicos pecam pelo direcionamento do objeto, pois são incompatíveis com a orientação constitucional que preconiza a competitividade e a observância da isonomia na realização das licitações públicas. A forma dos projetos básicos obsta o princípio da impessoalidade visto que, ao especificar marcas e modelos de produtos, se restringe a

competitividade e não se permite que as decisões da Administração se pautem pela observância de critérios objetivos previamente estabelecidos, pois o setor requisitante do objeto a ser adquirido utilizou-se originalmente do subjetivismo que o princípio busca afastar.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deverá, nas licitações futuras, cuidar para que os projetos básicos se abstenham de especificar marca e modelo dos itens pretendidos e que tenham seus objetos descritos por meio de especificações técnicas detalhadas e não direcionadas a determinado produto, possibilitando a ampla competitividade e isonomia de fornecedores em licitações.

1.1.9 – Convênio oneroso com Organismo Internacional

Constatou-se, no processo 10850/06, a existência de convênio oneroso com Organismo Internacional para execução de atividades que poderiam ser conduzidas pelo TJDF. Pelo convênio (Acordo de Cooperação Técnica BRA/06/022) celebrado com o PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, objetivou-se a intermediação para proceder contratações e gerenciamento de serviços que poderiam ser feitas diretamente pelo tribunal. Além dos custos de administração do contrato exercido por aquela instituição, causa preocupação que as contratações via PNUD, com os recursos oriundos do TJDF, não seguiram necessariamente os ritos previstos na Lei 8666. Tais procedimentos se desenvolvem em velocidade expedita, mas não resguardam a rigidez e controle que a norma de regência das licitações estipula.

A execução do acordo se ressentiu de maiores e detalhadas prestações de contas. Os repasses de recursos ao PNUD não caracterizam os produtos e serviços a que se destinam quitar e não há, por sua vez, o registro daquilo que o TJDF obteve em contrapartida.

A CGU – Controladoria-Geral da União, em Relatório de auditoria do exercício 2008 acerca do Projeto BRA/06/022, que trata da

modernização do TJDF, em 19 de maio de 2009, apontou diversos pontos controversos e irregularidades com a execução do convênio.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça informações sobre o convênio em tela, explicando detalhadamente as vantagens obtidas pelo erário.

1.1.10 – Contrato com objeto demasiadamente amplo

Processo examinado: 10.850/2006 - PNUD

O contrato foi concebido com objeto extremamente amplo, dissentindo do preceituado pela lei 8666, artigo 23. Vários serviços e produtos estavam previamente agregados a um só objeto, que poderiam ter sido individualizados e contratados de forma parcelada.

Constatou-se também a ausência de metodologia de mensuração por resultados, nem tampouco de sua implementação. Os repasses ao PNUD foram feitos sem a contraposição de conclusão de serviços ou entrega de produtos pactuados previamente. As métricas utilizadas remetem à contratação de mão-de-obra por disponibilidade do pessoal (postos de serviço), o que condena o TCU (vide art.14, §1º da IN/SLTI 04/2008 e art.11 da IN/SLTI 02/2008).

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, nas licitações e outras contratações observar o art. 23, §1º, da lei 8666.

1.1.11 - Falta de ata do pregão

Processo examinado: 7.883/2008.

Não consta do processo em epígrafe a ata do pregão que registre os procedimentos essenciais realizados durante o seu transcurso, como preconiza o art. 8º da lei 10.520.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, nas futuras licitações, inclusive na modalidade pregão, registrar adequadamente os atos praticados.

1.1.12 - Obras

Processo	PA 10290 2007
Contrato	143/2007
Objeto	Execução do novo Fórum de São Sebastião, na região metropolitana de Brasília – DF
Contratada	TERMOESTE S.A. – Construções e Instalações
Licitação	Concorrência nº 05/2007
Valor Adjudicado R\$	3.631.445,71
Aditivos R\$	741.250,71
Total R\$	4.372.696,42

1.1.13 – Exigências inapropriadas de qualificação técnica

Além das exigências compatíveis para a execução da obra constou do edital exigência inapropriada como a de ter instalado: subestação abrigada, *no break*, rede lógica, sistema de detecção de incêndio com detectores óticos, sonorização ambiental, circuito fechado de televisão, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, piso elevado, forro estruturado com placas de fibra. Esses requisitos determinados por tipo de equipamento ou serviço quase sempre dizem respeito a itens destinados à subcontratação. É notório que as construtoras em suas obras recorrem a empresas especializadas para execução de serviços e instalações especiais.

Há de se notar que a instalação de forro estruturado não é mais complicada se as placas forem de fibra ou outro material, bem como a complexidade de instalação de sistema de detecção de incêndio não é maior se o tipo de detector for óptico. Esse tipo de exigência não afere a capacidade técnica para a execução da obra por parte da licitante. Por outro

lado a obrigação de cumprimento integral desse tipo de exigência pode eliminar boas empresas ou até frustrar o processo de licitação. É incompreensível que a Administração tenha pretendido avaliar a capacidade técnica mediante a execução de serviços de pintura acrílica em tetos e paredes. Estes serviços são corriqueiros, entretanto podem não estar mencionados nos atestados de capacidade técnica. Dessa forma criam-se dificuldades impertinentes e desnecessárias para a participação das empresas no certame. Esse tipo de requisito tende a direcionar a licitação a um grupo de empresas que obtiveram menção desses serviços em seus atestados, mesmo que não tenham sido elas a executarem diretamente os serviços. Por isso, as exigências de capacidade técnica devem estar de acordo com a Lei Nacional das Licitações, art. 30, que recomenda se ater às características semelhantes e veda as exigências de quantidades mínimas.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve exigir nos editais de licitação apenas atestados das parcelas mais relevantes da obra. Subcontratações de serviços e instalações especiais devem ser autorizadas mediante comprovação da capacidade técnica das empresas que venham a executá-las.

1.1.14 - Exigência de documento para habilitação além dos preceituados pela Lei de Licitações

O edital exigiu como documento de habilitação Atestado de Vistoria fornecido pelo TJDF. A vistoria deve ser realizada no local e data previamente agendados. Ocorre que este Atestado não tem previsão legal, portanto, não pode ser exigido como documento de habilitação. Assim, a Administração pode designar local para prestar esclarecimentos. Entretanto, cabe à licitante comprovar que recebeu os documentos necessários ao conhecimento da Obra.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve observar a lei de regência quando exigir documentos de habilitação para licitações e contratos.

1.1.15 – Ausência de contingenciamento de valores

(PE 24/2007 – Processo 552/2007 – Contrato 141/2007 – vigilância armada; Dispensa de licitação-emergencial 111/2009 - Processo 7560/2009 – Contrato 111/2009 – limpeza e conservação; Procedimento Pregão 199/2005 – Processo 9406/2005 – Contrato 047/2006 – serviço de manutenção predial; Procedimento Dispensa-emergencial 110/2009 – Processo 7693/2009 – Contratação de apoio operacional e administrativo; demais contratos terceirizados)

Constatou-se a ausência de contingenciamento de valores a serem utilizados pela contratada quando do pagamento de férias, 13º salário e multa do FGTS, na forma da Resolução 98 do Conselho Nacional de Justiça.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve adotar as regras da Resolução 98 do Conselho Nacional de Justiça para futuros contratos e, para os contratos em execução, promover a contingenciamento a partir da prorrogação, mediante cláusula específica nos respectivos Termos Aditivos. Determina-se, ainda, que seja declarada a inidoneidade das empresas que tenham dado azo a demandas judiciais contra o Tribunal na Justiça do Trabalho, tocante ao tema, visto que tal conduta caracteriza a inexecução parcial do contrato.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, observando a Resolução 98/CNJ, liberar recursos depositados em conta vinculada após a apresentação da documentação comprobatória da regularidade trabalhista/tributária pela empresa contratada, referente às verbas rescisórias devidas aos trabalhadores vinculados ao contrato.

1.1.16 – Contração em bloco de ampla gama de serviços

(Pregão 199/2005 – Processo 9406/2005 – Contrato 047/2006 – serviço de manutenção predial)

O objeto da licitação em epígrafe, vencida por Ipanema Serviços Gerais e Transportes Ltda, é a “*contratação de empresa especializada para*

prestação de serviços de operação, gerenciamento, assistência técnica e manutenção preditiva, preventiva e corretiva das instalações dos prédios do TJDFT, com fornecimento integral de peças e eventual de materiais de consumo”. Os serviços em questão abrangem a operação/manutenção de aparelhos eletrodomésticos, redes lógica, elétrica, hidráulica, telefônica, ar condicionado e refrigeração, automação predial, elevadores, subestação de energia elétrica, dentre outros. Incluem-se profissionais tão díspares quanto pedreiro, operador de sistema de automação predial, enrolador de motor, técnico de refrigeração, etc., num total de 194 empregados a custo de quase cinco milhões de reais anuais.

O edital de licitação previu, de antemão, a celebração de um único contrato, sem a obrigatória divisão em itens/lotes distintos para cada tipo de serviço especializado (discriminação por itens), ao contrário do que estabelece o art. 23, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e determina o Tribunal de Contas da União, em entendimento mais tarde consolidado na IN Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, com o fim de evitar o domínio de uma única empresa sobre a prestação dos serviços.

A prática também favorece que menor número de empresas esteja apta a atender a toda a prestação de serviços, diante da heterogeneidade de profissionais, o que frustra, por si só, o caráter de ampla competitividade (em prol da redução de preços) característico da modalidade pregão no âmbito das licitações, e, por conseguinte, os princípios da isonomia e da economicidade.

Por fim, a opção feita pelo TJDFT de reunir toda a oferta de mão-de-obra em uma única contratada é temerária porquanto a ocorrência de problemas na execução do contrato pode levar, senão ao colapso, ao sério comprometimento de toda a prestação jurisdicional no Distrito Federal. O pior é que a mesma licitante detém os contratos 050/2006 e 051/2006, pelos quais presta ao Tribunal serviços de transporte de pessoal e de cargas,

oficina mecânica de autos e de abastecimento de veículos e serviços gráficos e de reprografia, num total inicial de 175 postos de trabalho.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deverá, em licitações futuras, realizar certames distintos ou, ainda, adotar procedimentos licitatórios no sentido de contratar serviços distintos separadamente, buscando assim contratações mais vantajosas para a Administração. Dessa forma, o contrato vigente não deve ser prorrogado, caso haja tempo hábil para a licitação até a data de sua expiração.

1.1.17 – Imprecisão quanto a bens e equipamentos necessários à realização dos serviços

(Pregão 199/2005 – Processo 9406/2005 – Contrato 047/2006 – serviço de manutenção predial)

O item 17 do edital do certame licitatório relativo aos serviços de manutenção predial do TJDFT afirma que a contratada poderá mobiliar e equipar as áreas para uso de seu pessoal às suas próprias expensas ou se valer dos diversos bens e equipamentos do Tribunal, os quais passa a relacionar, desde que zele por sua guarda e preservação. Ademais, no item relativo ao objeto do procedimento, fala em *fornecimento integral de peças e eventual de materiais de consumo*. Como se vê, não há precisão nos termos do edital para efeito de planilha orçamentária.

A Administração, ao licitar bens e/ou serviços, deve explicitar seu objeto em descrição sucinta e clara, conforme estabelece o art. 40, I, da Lei 8.666/93. Não se admite a descrição imprecisa, uma vez que inviabiliza a elaboração da planilha de composição dos custos pelas licitantes, frustrando a competição isonômica, fim sempre a ser perseguido nos contratos firmados pela administração pública.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, em licitações futuras, elaborar editais com descrição de objeto clara e precisa.

1.1.18 – Ausência de previsão no edital do ponto eletrônico

(Procedimentos de licitação para contratação de serviços terceirizados)

Consoante estabelece a Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego, as empresas devem efetuar o controle de frequência de seus empregados por meio de registros eletrônicos. É importante que o TJDFDT passe a prever, em seus editais e termos de referência, a obrigatoriedade da empresa prestadora de serviços terceirizados fornecer o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos trabalhadores, como previsto no art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Tais normativos visam a permitir o registro fiel das marcações relativas ao ponto.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, em licitações futuras, elaborar editais contendo previsão da utilização do ponto eletrônico pela contratada.

1.1.19 - Ausência de previsão do regime de compensação de horas extras para terceirizados

(Procedimentos de licitação para contratação de serviços terceirizados)

A compensação de horas extraordinárias, prevista na Lei 9.601/98 e, depois, na Medida Provisória 2.164-41/2001, alterando o art. 59, §2º, da CLT, consiste, na dicção da lei, em “dispensar o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias”. A medida é significativo fator de economicidade nas contratações, porque muitas vezes elimina, para a empresa, a necessidade de pagamento pelas horas extras trabalhadas nesse regime, propiciando, por conseguinte, redução nos custos da mão-de-obra à

disposição da Administração. O assunto precisa constar, portanto, do acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria dos trabalhadores.

Cabe ao TJDFT verificar se existe cláusula no acordo coletivo prevendo o regime de compensação de horas. Caso contrário, não deverá contratar o serviço terceirizado. Em segundo lugar, o órgão contratante deverá prever, em seus editais de licitação, regra de pagamento de horas extras que leve em consideração o regime de compensação, estando o residual somente, isto é, as horas que não puderam ser compensadas, sujeito ao pagamento, dependendo, ainda, de comprovação documental pela contratada.

A fórmula constante da tabela abaixo, que vem sendo utilizado nos contratos firmados por este Conselho, define adequadamente o custo da hora extra eventual:

Valor da hora extra eventual	= $\frac{\text{Salário}}{\text{horas mês}}$ x Acrésc legal x Encargos sociais x (lucro e tributos)
-------------------------------------	--

Salário = Salário + adicional.

Acréscimo legal = índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo os valores de:

- **1,5** para o acréscimo legal de 50% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado; ou
- **2,0** para o acréscimo legal de 100% sobre o valor do salário para os serviços realizados aos domingos e feriados.

Horas mês = divisor referente ao número de horas mensais, assumindo o valor de 220 para 44 horas semanais.

Encargos sociais = Percentual resultante da soma dos componentes do Grupo “A” da planilha de composição dos referidos encargos.

Lucros e Tributos = utiliza-se a fórmula constante do Edital para o cálculo do BDI, excluindo-se o percentual referente à Taxa de Despesa Administrativa, considerando os percentuais de Taxa dos Tributos sobre o Faturamento e Taxa de Lucro apresentados pela licitante.

Por último, o Tribunal verificará se as planilhas das licitantes não incluem, em seus custos de mão-de-obra, o pagamento de horas extras.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deverá, em licitações futuras, elaborar editais que estabeleçam a regra para o pagamento de horas extraordinárias eventuais, considerando o regime de compensação.

1.1.20 - Presunção de lucro presumido: proposta inexequível de licitante do lucro real

(Procedimentos PE 24/2007 – Processo 552/2007 – Contrato 141/2007 – vigilância armada)

Segundo estudo sobre BDI realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, o **Lucro Bruto** máximo a ser admitido é de 7,25% para as empresas do Lucro Real, de 13,00% para as empresas do Lucro Presumido e de 14,00% para as empresas participantes do SIMPLES. A proposta da empresa vencedora fixou em 3,37% o lucro. O edital, no entanto, fixou o **percentual estático de 8,65% para os tributos** supondo que todas as empresas operariam no regime do chamado lucro presumido. Quando a licitante opera no lucro real, como ocorreu na hipótese, gera-se uma situação formal de inexecutabilidade da proposta, pois o lucro praticado por empresas do lucro real não é suficiente para o pagamento dos tributos que constam da planilha.

Observa-se na planilha da empresa que se sagrou vencedora da licitação o percentual de lucro de 3,37, que não permite o pagamento dos tributos de 8,65% constante rigidamente da planilha do edital. Situação análoga encontra vedação legal no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Se a contratada eventualmente vier alegar que as despesas operacionais de 5,80%, tal como consta da composição de seus custos, somam-se ao lucro para enfrentar o percentual de tributos, significa que, na realidade, não tem as despesas administrativas que informa, sendo irregular, portanto, este lançamento feito em planilha, o que remeteria a outra falha de orientação do edital. Se, por outro lado, a contratada possui efetivamente a despesa indicada na planilha, então o lucro é, de fato, insuficiente para os tributos a que está jungida, e a proposta é tecnicamente inexecutável, levando à total insegurança quanto à concretização do objeto licitado.

O contrato 141/2007, firmado em outubro de 2007, foi prorrogado por duas oportunidades (termos aditivos 04 e 05), vigorando até abril/2010, e, portanto, pode se estender ainda por um período de mais de dois anos sem qualquer garantia quanto à execução do seu objeto a contento.

Determinaram-se aqueles patamares de lucro bruto para cada tipo de regime tributário com a finalidade de uniformizar o BDI máximo em 30%.

Deve-se atentar que os percentuais de lucro mais elevados definidos para as empresas que operam pelo lucro presumido e SIMPLES deve-se ao fato de que o lucro bruto praticado por essas empresas deve embutir os custos dos tributos do lucro. Atente-se que as empresas do regime de Lucro Real pagam os tributos sobre o lucro apurado. Já as empresas do Lucro Presumido e do SIMPLES são taxadas por percentual da Receita Bruta pré-definido por lei, independentemente do lucro que de fato venham auferir. Por essa razão o Lucro Bruto destas empresas apresenta percentuais mais elevados para incluírem os tributos do lucro.

Vale salientar que os percentuais de lucro agora estabelecidos para as empresas de Lucro Real situa-se entre os valores praticados em Editais de licitação para serviços terceirizados por diversos Órgãos da Administração Pública, conforme se observa na pesquisa abaixo:

Percentuais de Lucro Bruto (empresas do Lucro Real)	
Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial Governo do Estado de São Paulo	7,20%
Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Governo do Estado de São Paulo	7,20%
Editais de Licitação TSE	7,00%
Serviços de Limpeza e Conservação AUDIN/MPU	6,81%
Serviços de Vigilância Armada/Desarmada AUDIN/MPU	11,33%
Percentual Médio nas Contratações do STF 22 contratos entre 2004 e 2007	6,33%
Definição do Presente Estudo Empresas do Lucro Real	7,25%

Evidentemente o Lucro Bruto inclui os tributos do Lucro: IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Isso está conforme o Acórdão 325/2007 que recomenda “... os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;...”

Efetivamente, há de se notar que as empresas que operam com **lucro real** têm os tributos incidentes sobre o lucro apurado. Dessa forma, se obtiverem pequenos lucros praticamente inexistem impostos do lucro a serem pagos. Compreensível que possam participar nas licitações com o menor lucro que lhes interessem, sem qualquer limitação, tal como ocorreu na presente licitação do TJDF (3,37%).

Já as empresas que se enquadram no **lucro presumido**, situação vislumbrada pelo Tribunal como se fora obrigatório trabalhar-se nesse regime, pagam tributos como se o lucro fosse sempre de 32% da Receita

Bruta. As alíquotas aplicadas são de 15% para IRPJ e 9% para a CSLL. Em outros termos, os tributos do lucro representam 7,68% da fatura e devem estar incluídos no lucro bruto.

Para as empresas do SIMPLES dependendo do faturamento anual o total dos tributos pode chegar a 16,85% do faturamento, aí incluído o ISS. Assim as empresas que operam pelo lucro presumido ou pelo SIMPLES devem prever nas licitações lucro bruto capaz de, pelo menos, absorver os custos referentes aos tributos do lucro, conforme demonstram os quadros abaixo:

Tributos sobre o lucro - LUCRO PRESUMIDO			
Tributo	Alíquota	Receita Bruta	Incidência
IRPJ	15,00%	32,00%	4,80%
CSLL	9,00%	32,00%	2,88%
Tributos do lucro sobre o faturamento			7,68%

Tributos sobre o lucro SIMPLES última faixa de faturamento	
Tributo	Incidência
IRPJ	5,51%
CSLL	2,36%
Tributos do lucro sobre o faturamento	
7,87%	

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deverá, em licitações futuras, elaborar editais que permitam a participação de licitantes dos diferentes regimes tributários, em condições de ofertarem propostas viáveis.

1.1.21 – Despesas administrativas – máximo de 5%

(Pregão 072/2005 – Processo 945/2005 – Contrato 051/2006 – serviços gráficos; Pregão 199/2005 – Processo 9406/2005 – Contrato 047/2006 – serviço de manutenção predial; Pregão 021/2005 – Processo 950/2005 – Contrato 050/2006 – serviço de transporte de pessoal e de cargas)

O TJDFTE firmou os três contratos em epígrafe com a Ipanema Serviços Gerais e Transportes Ltda., cujas planilhas exorbitavam no item

Encargos Sociais, chegando a quase 90%. Após insistentes apelos da Secretaria de Controle Interno do Tribunal, nas renegociações que se seguiram à contratação, os encargos foram diminuindo e chegaram para cerca de 72%, conforme o percentual que o Tribunal de Contas da União considera adequado (74%). No entanto, a empresa decidiu compensar a redução com a majoração excessiva e unilateral de itens como lucro e despesas administrativas, tornando inócuo o esforço de diminuição de custos. As despesas administrativas saltaram de 2% para 8% (serviços gráficos e de transporte) ou 10% (manutenção predial). Faz-se necessária a seleção de percentual máximo a fim de que se possa estimar razoavelmente esse dispêndio.

Em decorrência de pesquisa e da praxe do mercado fixa-se o percentual máximo para as despesas administrativas em 5% incidentes sobre os custos diretos. A planilha a seguir apresenta alguns dos percentuais utilizados para esse fim para alguns tipos de serviços.

Percentuais de Despesas Administrativas:

Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial do Governo do Estado de São Paulo	5,81%
	6,62%
Serviços de Vigilância Armada/Desarmada Audin/MPU	4,38%
Serviços de Limpeza e Conservação - Audin/MPU	4,38%
Serviços Terceirizados – Editais CNJ	5,00%
Serviços Terceirizados – Editais TSE	5,00%
Definição do Presente Estudo	5,00%

Para abarcar as diversas áreas a que será aplicado esse percentual, portanto, considera-se aceitável e define-se o percentual máximo de 5,00% para as Despesas Administrativas, incidente sobre os custos diretos.

DETERMINAÇÃO: Considerando que os contratos vigentes estão experimentando o último período de prorrogação, deverá o TJDF, em

futuras licitações, fixar percentual máximo para o item despesas administrativas em 5% incidente sobre o custo direto da planilha.

1.1.22 - Segregação de funções da Secretaria de Controle Interno

(Procedimentos **Adesão a Ata de Reg. Preços PE 041/2007** – Processo 15659/2008 – Contrato 180/2008 – aquisição de mobiliário; **Dispensa de licitação-emergencial** - Processo 7560/2009 – Contrato 111/2009 – prestação serviços de limpeza e conservação)

O Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do TJDFT proferiu o seguinte despacho durante o trâmite do aludido certame de Adesão à Ata de Registro de Preços:

À Assessoria Jurídica Administrativa da Presidência para manifestar-se a respeito da possibilidade jurídica de autorizarmos a realização da despesa, conforme proposta apresentada pela Secretaria de Recursos Materiais, bem como analisar a minuta do contrato que será celebrado com a empresa BRADIV Indústria e Comércio Ltda.

Após, à Secretaria de Controle Interno para análise da regularidade dos atos até então praticados pela Administração.
(g.n.)

No procedimento de contratação emergencial PA 7560/2009, por seu turno, verifica-se peça com o seguinte teor:

Faz-se necessário encaminhar os autos à SEAP, para informar se os termos da minuta de contrato atendem as condições previstas para a contratação.

Se estiver de acordo, à SUOFI/SEOF, com vistas à disponibilização de recursos e classificação da despesa, de acordo com o previsto no artigo 7º da Portaria GPR 147 de 19/02/08.

Em seguida, à AJA e à SECI, sucessivamente, para análise dos atos praticados neste processo.

Após, à Secretaria-Geral, para autorização da despesa e, em observância ao artigo 26 da Lei 8.666/93, ratificação da dispensa de licitação (g.n.).

Pode-se inferir que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios atribui a sua Secretaria de Controle Interno competência estranha àquela em que se deve pautar a atuação de um órgão de controle, fazendo com que participe do fluxo das etapas do procedimento como se

órgão gestor fosse. Essa prática inibe o verdadeiro mister, pela sobrecarga de trabalho que resulta da providência de se lhe remeterem processos para mera “análise da regularidade dos atos praticados pela Administração”.

Os expedientes, ademais, promovem o envio do processo à SCI no momento de autorizar a despesa e assinar o contrato. Ora, não cabe ao controle interno a responsabilidade de dizer “pode assinar”: primeiro, porque a manifestação do controle é opinativa; segundo, porque, se a cada ato de gestão que o ordenador tiver que assinar o controle interno for “consultado”, não haverá o esperado controle dos atos da Administração, já que estará subvertido o princípio da segregação de funções.

Tal como se dá no âmbito deste Conselho Nacional de Justiça, o exame do procedimento licitatório na fase interna da licitação pode ser salutar, pois ao deixar para examiná-lo somente depois de contratado o bem ou serviço, impropriedades que poderiam ser ajustadas já estarão consumadas e os problemas decorrentes poderão ser de monta. Isso, porém, não pode servir para justificar o encaminhamento de processo para o controle interno dizer se é possível autorizar a realização da despesa. Não é essa sua atribuição; não se lhe pode outorgar atividades próprias de órgão gestor.

Em situação análoga, o Tribunal de Contas da União determinou ao TRE/MT, por meio do acórdão nº 3096/2006 – 1ª Câmara, que “se abstenha de outorgar ao Controle Interno atividades não peculiares ao setor, visando garantir a segregação de funções”.

Deve-se ressaltar, finalmente, que, para se desincumbir de suas múltiplas tarefas - avaliar e acompanhar o cumprimento das metas do plano plurianual, a execução orçamentária e os programas de gestão, e até mesmo a legalidade dos atos de gestão (art. 1º da Resolução nº 86/2009 deste CNJ) -, a unidade ou núcleo de Controle Interno dos tribunais vale-se da prerrogativa de requisitar processos, qualquer que seja seu estágio de

tramitação, atuando, ainda, como órgão que manifesta entendimento sobre demandas específicas a que é chamado. Portanto, não é recomendável, em nenhuma hipótese, que a Secretaria de Controle Interno participe de fluxo dos processos com remessas de natureza meramente formal.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deverá se abster de outorgar ao seu núcleo de controle interno atividades não peculiares ao setor, visando garantir a segregação de funções.

1.1.23 – Adesão à ata de registro de preços

(ARP 041/2007 – Processo 15659/2008 – Contrato 180/2008 – aquisição de mobiliário)

O TJDFT tinha urgência de adquirir mobiliário para instalação no Fórum Mirabete, Blocos I e II do Fórum Criminal e Bloco A, também para gabinetes de desembargadores, e aderiu à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo INCRA.

Dois aspectos se destacam:

1) Algumas características dos móveis (tampos de mesa, ferragens de gaveteiros etc.) que a contratada BRADIV dispunha para rápida entrega não se adequavam mais ao que estava registrado em ata. A empresa, então, propôs alterações que foram acatadas de plano pelo Setor de Materiais e pela Secretaria-Geral, contrariando posição da assessoria jurídica e do Controle Interno, fixada na aplicação do Decreto nº 3.931/2001.

2) Somente depois de formalizado o contrato é que se decidiu no âmbito do Tribunal que não poderia haver discrepâncias com o padrão mobiliário já existente. Ou seja: os móveis registrados na ata não tinham a padronização exigida.

Conseqüência deste último é que a própria Administração sugeriu alterações em relação a especificações dos bens registrados (tamanho de laterais de tampos e no comprimento/largura das mesas, abertura de estampas nos tampos, formato de acabamento: ângulos curvos e não retos

etc), às quais também não se opôs a empresa. Argumentos de ambos: não implicavam quaisquer ônus, embora o material substituído fosse mais barato; a plena manutenção das características dos móveis; necessidade de adequação a novo layout e destinação dos prédios.

A prática não está correta. Em primeiro lugar, a situação de urgência a que se chegou deve ser creditada à desídia dos agentes políticos, uma vez que a necessidade de mobiliar prédios novos ou que tiveram sua destinação mudada não pode constituir elemento imprevisto, mas que obrigatoriamente se insere no planejamento estratégico institucional. Nesse caso, normalmente se dispõe de tempo hábil para que o órgão licite os bens específicos de que necessita, ou mesmo participe da ata de outra entidade, desde que esta contenha os mesmos itens registrados e se conte com as devidas anuências.

Depois, não se admite a adesão à ata de registro de preços quando os itens componentes da ata não satisfazem plenamente à aquisição pretendida. O fator “emergência” com relação à entrega do material pode vir a justificar eventualmente, conforme a situação revele efetivo prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, a dispensa prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

Na presente contratação, porém, o TJDFR pugnou por diversas alterações nos itens consignados na ata, a fim de adequá-los às necessidades do Tribunal, e aceitou condições diferentes das registradas em razão de estas se mostrarem de atendimento mais demorado. É o que configura a fuga ao dever de licitar em que incorreu o Tribunal. Quanto aos interesses públicos envolvidos, nem mesmo existem elementos suficientes que permitam assegurar o respeito ao princípio da economicidade e observância às condições mais vantajosas

para a Administração, até porque a alegação de “menores gastos” sucumbe ao simples fato de que o pagamento é realizado com base na ata.

Por fim, é importante dizer que aqui não se aplicam as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, invocadas pela Secretaria-Geral. Ao contrário. Se a administração optou pela adesão à ata de outro órgão, abdicou automaticamente da faculdade que lhe conferia o artigo 65, a de alterar justificadamente contratos que celebra **ao menos no que tange às especificações dos objetos a serem fornecidos**, porquanto as acatou no momento mesmo em que aderiu.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, nas licitações vindouras, se abster de aderir a ata de registro de preços cujos itens não atendam às suas necessidades específicas, licitando, nesses casos, os bens e/ou serviços que intenta contratar.

1.1.24 – Opção indevida pela inexigibilidade de licitação

(Processo 9676/2008 – Contrato 150/2008 – consultoria para certificação LEED de sustentabilidade ambiental)

Entende-se que o projeto básico da obra que se pretende licitar deve trazer soluções inovadoras para o aspecto da preservação do meio ambiente. No art. 6º da Lei de Licitações, que trata das definições, o item Projeto Básico é definido como o “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, **elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento (...)**”.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios buscou a contratação de empresa de consultoria (Sustentax Engenharia de Sustentabilidade Ltda), para o fim de emitir certificação pelos critérios

Leadership in Energy and Environmental Design - LEED junto ao United States Green Building Council – USGBC, ao custo de R\$ 231.150,12. A descrição detalhada dos serviços prevê a participação da contratada nas fases de anteprojeto, projeto, construção e, finalmente, certificação, servindo para subsidiar a administração no tocante a sustentabilidade ambiental na construção e funcionamento do novo prédio que irá abrigar as Varas de Fazenda Pública.

Embora necessário à elaboração suficientemente detalhada do projeto básico, de modo a conferir à edificação padrão que considere a sustentabilidade ambiental, o projeto ecológico (o serviço de consultoria e assessoramento contratado junto à Sustentax) não poderia ter sido amparado no art. 25, II e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93. O dispositivo autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13, ou seja, aqueles que possuem natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Ora, nem é inviável a competição, nem é de natureza singular o serviço de consultoria contratado pelo Tribunal, sendo, ao contrário, tema de ampla inserção no mercado atual de construção civil e comezinho no meio constituído por arquitetos e engenheiros, o que já supõe a variedade de instituições e empresas dedicadas a esse ramo de trabalho. Simples consulta na internet mostra que Asbea – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura, Cushman & Wakefield e o Centro de Tecnologia de Edificações (CTE) também oferecem serviços de consultoria em sustentabilidade. Já foi criado, inclusive, o Conselho Brasileiro de Construção Sustentável (CBCS).

Cabe ressaltar que a legislação pátria determina que para “serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e **de engenharia consultiva em geral, e, em particular, para a elaboração de**

estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos (...)", deve-se licitar segundo o tipo técnica e preço (art. 46 da Lei 8.666/93), o que afasta, em princípio, a invocação do art. 25 da mesma lei.

A administração do TJDFT parece ter se interessado somente pelo aspecto da certificação LEED, que é expedida por uma única empresa nacional credenciada junto ao USGBC americano que a inventou. Mas trata-se de uma opção - aliás, equivocada, pois limitativa - feita pelo Tribunal. O projeto não precisa, necessariamente, de certificação - e há mais de um selo verde no país. Com ou sem esse aval, empreendimentos devem atender ao imperativo do meio ambiente respeitado. Há quem defenda que a boa arquitetura sempre foi sustentável: um empreendimento tem que ser eficiente já na planta.

Para tornar o novo prédio "padrão de edificação que considere a sustentabilidade ambiental" (conforme consta da descrição genérica do objeto), a exigir estudo preliminar de natureza técnica, não podia o Tribunal limitar previamente o universo dos potenciais fornecedores desse serviço, já que, como engenharia consultiva ele se pauta pela regra geral da licitação segundo o tipo técnica e preço (art. 46, lei 8.666/93).

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deverá observar os preceitos do art. 25 da Lei 8666/93, especialmente no tocante à natureza singular dos serviços contidos no inciso II. Deverá, ainda, elaborar editais de licitação de obras nas quais os critérios de edificação que observem o conceito de sustentabilidade estejam inseridos no âmbito do próprio projeto básico, sem que seja necessário contratar projeto ecológico prévio.

1.2 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO 2º GRAU

Como prólogo à narrativa das constatações atinentes à prestação jurisdicional oferecida pela Justiça Distrital do Distrito Federal, é de se ressaltar as informações do banco de dados *Justiça em Números*, onde se vê que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal tem o sexto maior orçamento dentre os órgãos judiciários de competência análoga. É o Judiciário mais dispendioso entre todos os Estaduais, vez que representa 12,1% da despesa pública do Distrito Federal, para média brasileira de 5,2%.¹ É o 2º maior gasto com pessoal e com bens e serviços em relação à despesa total, situando-se na faixa de 96,7%. É a maior despesa da Justiça Estadual por habitante: R\$ 423,31; esse valor é quase o quádruplo de São Paulo. São 11,2 magistrados Estaduais para cada cem mil habitantes, para a média nacional de 5,9 magistrados/habitantes. No que tange a pessoal auxiliar, são 272,6 por cem mil habitantes, para a média nacional de 113,8. Quanto à litigiosidade, há registro, em 2008, de 926 novos casos por magistrado de 2ª grau para a média nacional de 1243 casos. A carga de trabalho é de 1315 processos por magistrado, para a média nacional de 2066 processos. A taxa de congestionamento da segunda instância é de 36,3%, para a média nacional de 42,5%.²

Juízes convocados para auxílio

Do que foi constatado no Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios se destaca que o acervo de processos em carga com Juízes de Direito, cuja convocação para auxiliar o Tribunal já findara, era maior que o atribuído aos Desembargadores. A contagem feita em relatório de processos dia 14/10/09 apontava a existência de 8213 processos conclusos aos julgadores de segundo grau; desses, os Desembargadores

¹ O órgão judiciário de São Paulo, por exemplo, representa 4,4% da despesa pública do Estado.

² <http://www.cnj.jus.br/images/4.graficos/tj.pdf>

tinham 3913³ processos e os demais 4300 estavam sob a responsabilidade de magistrados de primeiro grau. Ressalta-se, que os Juízes de Direito, ao retornarem à judicatura de primeiro grau, mantinham os processos de competência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios que receberam durante a convocação. Acresça-se que os gabinetes dos Desembargadores estavam praticamente em dia. Com isso, o juiz de primeiro grau que esteve convocado se dividia entre o julgamento dos feitos remanescentes da convocação e a atuação em sua própria Vara, utilizando recursos humanos e materiais da primeira instância, notoriamente mais escassos, para julgamento de processos do Tribunal.

Diante dessa conjuntura e tendo em conta o preceituado pela Resolução 72 do Conselho Nacional de Justiça, se determinou (evento 32 do processo da inspeção) em 16 de outubro de 2009 à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios a imediata conclusão aos Desembargadores de todos os processos (4300) que estavam em poder dos Juízes de Direito, cuja convocação estivesse encerrada e não se subsumissem a exceção veiculada na Resolução.

Em relação a essa determinação foi impetrado Mandado de Segurança (28402 STF) e não houve a concessão liminar do que foi requerido.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para o cumprimento da Resolução 72 do Conselho Nacional de Justiça.

³ Dos trinta e cinco Desembargadores, excluem-se os três que ocupam funções administrativas, restando trinta e dois com função jurisdicional, cabendo a cada um, nesse quadro constatado no dia 14 de outubro de 2009, cento e vinte e três processos.

1.2.1 – Gabinete da Presidência

Constatou-se que o quadro da lotação de servidores do Tribunal alcança as secretarias judiciais, gabinetes de desembargadores, turmas, câmaras e turmas recursais. Trata-se de informação disponível na *intranet* do Tribunal e que revela a força ideal e a efetiva de trabalho. Por meio desse sistema é possível avaliar o quantitativo de servidores em cada setor do Tribunal, a fim de que não haja desequilíbrio entre os diversos setores. É possível localizar a lotação do servidor por nome ou matrícula, bem como a unidade judiciária e as informações sobre os respectivos servidores e magistrados. A lotação de referência foi feita por meio de estudo com os diretores de secretaria.

A Portaria nº 50, de 26 de agosto de 2009, estabelece normas e diretrizes para localização de servidores no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

1.2.2 – Gabinete da Vice-Presidência

A Vice-Presidência é responsável pela Distribuição – ligada à secretaria judiciária – e realiza distribuição automática (eletrônica) duas vezes ao dia (13h30min e 17h30min). O Vice-Presidente participa do rodízio do plantão (Conselho da Magistratura atua no plantão). O Vice fica afastado da Jurisdição, porém vinculado aos processos que lhe foram distribuídos. Há 11 servidores concursados trabalhando na Vice-Presidência (02 servidores não possuem função).

O Vice-Presidente é o responsável pela edição da revista, pela memória institucional e pelo arquivo. Não atua em Processo Administrativo Disciplinar contra magistrado e servidor. A Vice Presidência tem atribuição de coordenar a designação dos juízes substitutos que, no padrão adotado, possuem jurisdição ampla. Atualmente são 126 juízes substitutos.

1.2.3 – Gabinete da Corregedoria

Constatou-se a existência da Coordenadoria de Correições e Inspeções Judiciais do TJDF, instalada há um ano e meio, formada de núcleos que, com atividades específicas, NUCOJ - Núcleo de Atividade Correicional e Inspeção Judicial, NUMOJ – Núcleo de Monitoramento Judicial e NUAJU – Núcleo de Análise Judicial. O trabalho da Coordenadoria é realizado fora do expediente da unidade inspecionada, sem alterar a rotina de trabalho do cartório; uma Vara com 10.000 processos necessita da presença de equipe composta por 10 membros da COCIJU durante o período de 4 a 7 dias.

Transcrevem-se os artigos 10, 11, 12 e 13 da Portaria Conjunta nº 23, de 05 de maio de 2009 que listam as competências da COCIJU e seus núcleos:

Art. 10. À Coordenadoria de Correição e Inspeção Judicial compete:

- I – assegurar que as ações desenvolvidas em seu âmbito de atuação estejam compatíveis com a missão, a visão e os valores do tribunal;
- II – auxiliar o corregedor e seus juízes assistentes nas correições e inspeções dos ofícios judiciais e elaborar relatórios;
- III – praticar atos de gestão relacionados à Coordenadoria e aos seus Núcleos;
- IV – executar outros serviços que o corregedor e os juízes assistentes determinarem no âmbito de atuação da Coordenadoria;

Art. 11. Ao Núcleo de Atividade Correicional e Inspeção Judicial compete:

- I – realizar inspeções nas secretarias dos juízes, conforme cronograma pré-estabelecido;
- II – verificar a regularidade dos autos de processo em tramitação e apontar suas inconsistências;
- III – identificar feitos em carga por prazo excessivo;
- IV – relacionar autos de processos sem movimentação por prazo excessivo, que não se enquadrem nos inspecionados e nas rotinas de carga;
- V – emitir relatórios estatísticos dos feitos inspecionados e dos códigos de andamento utilizados pela serventia judicial;
- VI – observar o cumprimento da legislação e das normas regulamentares pelas serventias judiciais;
- VII – executar outros serviços que o coordenador e os juízes assistentes determinarem no âmbito de sua atuação.

Art. 12. Ao Núcleo de Monitoramento Judicial compete:

- I – analisar os relatórios das inspeções ordinárias encaminhados pelas serventias judiciais;
- II – orientar as serventias judiciais sobre práticas e rotinas cartorárias aptas a reduzir inconsistências procedimentais em conformidade com as normas da corregedoria;
- III – estudar práticas e rotinas cartorárias para elaborar sugestões à Coordenadoria, visando identificar as mais eficientes, em relatórios periódicos;
- IV – catalogar dados das serventias judiciais, referentes a recursos humanos e materiais, além de outros;

- V – efetuar registros acerca da organização funcional e estrutural dessas serventias;
- VI – propor medidas que visem ao aumento da eficiência, da produtividade e da celeridade no andamento de processos em tramitação nas referidas serventias;
- VII – executar outros serviços que o coordenador e os juízes assistentes determinarem no âmbito de sua atuação.

Art. 13. Ao Núcleo de Análise Judicial compete:

- I – elaborar relatórios circunstanciados das atividades correicionais realizadas nas serventias judiciais;
- II – aferir respostas aos relatórios circunstanciados, alusivos à correição inspeccional ordinária, e validar as providências adotadas no que tange às inconsistências identificadas;
- III – propor à Coordenadoria a uniformização das práticas e rotinas cartorárias;
- IV – elaborar e desenvolver modelos de relatórios de estatística, inclusive gráficos;
- V – propor à Coordenadoria a criação de parâmetros estatísticos para os relatórios;
- VI – executar outros serviços que o coordenador e os juízes assistentes determinarem no âmbito de sua atuação.

Apresenta-se a seguir o fluxograma da Correição, com as atividades de cada núcleo, disponibilizado pela COCIJU.

- 1) Publicação da Portaria GC;
- 2) entrega dos Ofícios atinentes à Correição aos Magistrados, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e às seccionais da OAB, contendo a Portaria GC e comunicação do Corregedor com descrição sucinta dos trabalhos que serão desenvolvidos;
- 3) Corregedor: entrega do Relatório Circunstanciado (Procedimento Administrativo) na Serventia; prazo de 30 dias para devolução pela Serventia, passível de prorrogação; recebimento do Relatório Circunstanciado e análise da resposta da Serventia; encaminhamento ao COCIJU para análise; despacho em que se determina o retorno à Serventia para averiguação do cumprimento das recomendações; ciência do Relatório de Retorno e determinação das providências pertinentes; totalidade as pendências resolvidas: elogio ao magistrado e servidores, com o conseqüente fim da Correição; pendências ainda existentes: retorno do Relatório Circunstanciado (Procedimento Administrativo) à Serventia, pelo prazo improrrogável de trinta dias, para correção das pendências remanescentes.

4) COCIJU - Coordenadoria de Correições e Inspeções Judiciais: definição do cronograma das circunscrições; produção de relatórios atinentes às Serventias; códigos de andamentos (quantitativo de feitos); percentual dos códigos de andamentos na tramitação real; impressão de planilha com definição dos prazos terminativos para a execução das atividades cartorárias; identificação das hipóteses que merecem análise mais minudente; reunião para início das atividades, em regra às 7h 30min; validação dos resultados do Relatório 4; conferência do Relatório Final; remessa aos Juízes Assistentes da Corregedoria. Após análise, pelo NUMOJ, das pendências e resíduos não resolvidos, solicitação de autorização para retorno à Serventia, com o fito de averiguar a fidedignidade dos dados obtidos na conferência. Elaboração do Manual de Práticas e Rotinas Cartorárias, com o objetivo de padronizar e racionalizar os procedimentos.

5) NUCOJ - Núcleo de Atividade Correicional e Inspeção Judicial: deslocamento para a Serventia; divisão em duplas; identificação pontual de práticas e rotinas cartorárias em desacordo com a política de correição, mediante análise individual de cada feito encontrado na serventia; impressão do relatório de conferência (Relatório 4 – resíduos); confecção/impressão dos relatórios finais: 1 – produtividade; 2 – pendências; 3 – carga; 4 – resíduos; 5 – relatório sintético das inconsistências apontadas.

São apontadas as necessidades e a unidade correicionada compromete-se a dar continuidade aos trabalhos para garantir o resultado esperado. Equipe do NUCOJ, composta por 10 servidores, faz a análise dos processos, um a um, enquadrando-os nas hipóteses da tabela de indicadores de situações problemáticas. Cada processo analisado consta com a hipótese problemática é lançado no sistema informatizado que gera um relatório. A

análise é do estágio que o processo está (retrato). O filme (o todo) é visto pela correição feita pela Vara.

6) NUMOJ - Núcleo de Monitoramento Judicial: encaminhamento, via e-mail, do Formulário de Dados da Serventia, antes do início da Correição, e da Pesquisa de Opinião, ao final; atualização dos Relatórios das Correições Inspecionais no sítio da Corregedoria na intranet; confecção e revisão da Ata de Correição, elaborada com os dados fornecidos pelo NUCOJ; confecção do relatório circunstanciado, que dará origem ao PA para ciência e resposta do Juízo, compreendendo: ata de correição; dados da serventia; tabela de andamentos inconsistentes e respectiva análise; relatórios de 1 a 4, impressos pelo NUCOJ; relatório Final, com a catalogação das práticas e rotinas cartorárias em desacordo com a política de correição, identificadas pelo NUCOJ, e apresentação de sugestões para aperfeiçoá-las; após o retorno do PA com as considerações da Serventia, análise da movimentação processual dos feitos em que foram identificadas inconsistências, com a utilização dos recursos dos sistemas de informática. Atualização dos relatórios de pendências e resíduos ainda não resolvidos, bem como análise da concentração de andamentos, para confirmação das providências adotadas pela Vara. Preenchimento das planilhas de pendências, concentração de andamentos e resíduos.

Nesta fase instaura-se um Processo Administrativo – PA para apuração das situações problemáticas e alternativas de solução. Quando a equipe do NUMOJ encerrar esta fase, fica com a unidade correicionada um relatório parcial para que providências imediatas já sejam tomadas. O PA completo é enviado posteriormente.

O acompanhamento é feito pelo NUMOJ que verifica o andamento dos processos para saber que houve providências do cartório. Checa-se: se houve andamento, qual o andamento, se o problema continua, se o

andamento foi o mesmo dado anteriormente. Processos em tramitação e não localizados são denominados resíduos.

A equipe do NUCOJ auxilia na identificação dos processos reduzindo o número de problemas/resíduos.

7) NUAJU - Núcleo de Análise Judicial: atualização da listagem de feitos ainda com pendências; retorno à Serventia para análise in loco dos autos com pendências ainda não solucionadas, dos resíduos e identificação das recomendações atendidas; elaboração do Relatório de Retorno; a equipe faz a checagem dos relatórios de pendências e resíduos. Verifica-se o porquê não foi resolvido o problema, determinado processo não foi encontrado, outro não foi arquivado, etc., caracterizando. Após, o cartório tem 30 dias improrrogáveis para corrigir o problema; destaca-se a equipe da Força Tarefa, vinculada à COCIJU e composta por 13 servidores que, acionada pelos cartórios, trabalha em diligências que apresentam atraso em seu cumprimento. Durante a inspeção a Força Tarefa realizava juntada de petições da 17ª Vara Cível de Brasília, procedimento com sobrecarga na unidade, cujo prazo máximo de atraso era de 60 dias; alguns cartórios, já atendidos pela Força Tarefa, precisaram de quatro semanas para apresentar regularidade no cumprimento de suas diligências.

Nas dependências da COCIJU, estampam-se em mapas, as etapas do trabalho já realizado nas unidades que estão em acompanhamento pela COCIJU. Dos mapas consta todo o controle das etapas de trabalho de cada vara. Primeira etapa: processo em tramitação; processos em carga; resíduo tramitando e não localizado na vara; processos inspecionados; processos pendentes; data de início e término com horário da correição; horas trabalhadas; quantos processos cada pessoa inspecionou; número do PA; data de entrega do relatório; data de devolução (prazo 30 dias). Segunda Etapa: monitoramento; atraso; pendências; atualização de dados dos

relatórios para o acompanhamento dos núcleos e registros das recomendações.

O relatório final feito pela COCIJU é entregue para a Corregedoria que o repassa para a unidade inspecionada, com prazo para cumprimento de 30 dias.

1.2.4 – Desembargadora Carmelita Indiano A. do Brasil Dias

Constatou-se divergência entre as informações do sistema computacional do Tribunal e as prestadas pelo gabinete ao *Justiça Aberta*. Chegou-se, por meio de inventário físico, ao acervo de 526 processos no mês de setembro de 2009. Não há processo administrativo disciplinar sob responsabilidade da Desembargadora.

Havia dois processos inclusos na **Meta 2**. São onze funcionários e um estagiário.

1.2.5 – Desembargador Jair de Oliveira Soares

O Desembargador atua na 6ª Turma Cível que integra a 1ª Câmara Cível. A investidura no cargo ocorreu em dezembro de 2003. São dez servidores. Há 40 processos conclusos e o mais antigo está faz 12 dias no gabinete.

1.2.6 – Desembargador Lecir Manoel da Luz

Acervo de 510 processos no mês de setembro. Não há processos administrativos disciplinares. Os processos administrativos existentes versam sobre o concurso para delegação de notários, presidido pelo Desembargador. São dez funcionários e uma nova servidora excedente.

O Desembargador é revisor de três outros Desembargadores. Nas férias de julho o Desembargador foi substituído por Juiz de Direito que ficou vinculado aos processos que lhe foram distribuídos.

1.2.7 – Desembargador Mário Machado

Não havia processos no acervo; o gabinete trabalha com a distribuição da semana. Não há processos administrativos sob responsabilidade do Desembargador. São nove funcionários.

Até a Resolução do Conselho Nacional de Justiça o Juiz de Direito que substituiu o Desembargador ficava vinculado aos processos que lhe eram distribuídos.

O Desembargador Mário Machado é presidente da Escola Judiciária Luís Vicente Cernichiaro.

1.2.8 – Desembargador Romeu Gonzaga Neiva

São nove funcionários. O acervo é de 481 processos. Há processos administrativos:

a) Processo Administrativo Disciplinar 148742008: Requerente: 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante; requerido: Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Sobre inspeção e correição. Relator: Desembargador Waldir Leônico. O Desembargador pediu vista do processo no dia 08.09.2009, de modo que o PAD aguarda andamento desde então.

b) Processo Administrativo Disciplinar 123182008: Amagis *versus* Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: Relator é o próprio desembargador. A Amagis questiona a legalidade do repasse de 10% do valor das custas cobradas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e repassadas à OAB. PAD instaurado em 08.10.2008. Concluso ao Desembargador Romeu Gonzaga em 09.12.2008. Aguarda impulso processual desde então.

A distribuição mensal média é de 200 processos, mas nos últimos três meses houve acréscimo de processos em razão do Desembargador Romeu Gonzaga Neiva atuar como revisor do Desembargador Dácio Vieira.

Questão de juízes convocados: nos períodos de férias, anteriormente (até setembro de 2009) o Desembargador era substituído por juiz convocado. Em maio (04.05 a 02.06) tirou férias e foi substituído pelo juiz convocado (Luciano Vasconcelos, da 7ª Vara de Família e Esdras Neves, da 3ª Vara Criminal de Brasília). Durante as férias, os processos distribuídos são encaminhados ao juiz convocado, enquanto os anteriores permanecem a cargo do desembargador (paralisados até o retorno). Antes da resolução, o juiz convocado ficava vinculado aos processos a ele encaminhados. Agora os processos distribuídos ao longo do afastamento do Desembargador são redistribuídos aos demais membros da turma

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça rol de todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares em curso, estejam a cargo da Corregedoria ou de Desembargadores, versando sobre conduta de Servidores ou Magistrados, com indicação da data do fato e cronograma de julgamento.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça rol de todos as sindicâncias e processos administrativos disciplinares findos nos últimos cinco anos, com sumário do andamento processual (data, fase, desembargador a quem o processo foi atribuído, data da carga e da devolução dos autos, cópia da decisão que apresenta os motivos para a extinção do processo).

1.2.9 – Desembargador Sérgio Bittencourt

Acervo de 429 processos. Não há processos conclusos há mais de 100 dias. São dez servidores. Não há processo administrativo disciplinar sob responsabilidade do Desembargador.

1.2.10 – Desembargador Edson Alfredo Martins Smaniotto

Competência criminal. Acervo de 721 processos; 233 conclusos. Havia 16 conclusos há mais de 100 dias. São onze funcionários. Não há processos administrativos disciplinares.

No período de 03.06.09 a 02.08.2009, o Desembargador Smaniotto substituiu o Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Durante esse período, houve a substituição do Desembargador Smaniotto por juiz convocado (Luiz Gustavo Barbosa de Oliveira, da 3ª vara de Entorpecentes de Brasília/DF), o qual não se serviu da estrutura do gabinete, porque continuou a trabalhar recebendo os processos na própria Vara. Os processos já distribuídos ao Desembargador Smaniotto não foram encaminhados ao juiz convocado, sendo que esse recebeu apenas processos distribuídos durante o período de distribuição (processos novos). O juiz convocado ficou vinculado aos processos a ele encaminhados. Quando da volta do Desembargador Smaniotto, o juiz permaneceu responsável (vinculado) aos processos a ele distribuídos (antigo regimento interno dispunha dessa forma). Em 18 de setembro, houve a publicação do novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; desde então o juiz convocado não fica vinculado aos processos, de modo que os processos retornam ao Desembargador. No período da substituição, os processos do Desembargador ficaram parados, exceto aqueles com pedidos urgentes.

1.2.11 – Desembargador Arnaldo Camanho de Assis

Acervo de 531 processos. São dez servidores, um estagiário e um motorista (terceirizado). Houve 150 processos novos no mês de outubro de 2009. O gabinete trabalha com meta, com o objetivo de julgar todos os processos que entram no mês. Constatou-se que o gabinete não tem

ferramenta de gestão para controle da quantidade de processos que o Relator remeteu ao Revisor.

O processo administrativo disciplinar 12814/07 foi arquivado em 22/04/09, por decisão do Corregedor Geral do Tribunal de Justiça, porque o Conselho Administrativo se julgou incompetente para julgar o processo. O Ministério Público recorreu e o recurso foi distribuído ao Des. Arnaldo Camanho em 25/09/09. A parte requerida apresentou contra-razões em 13/10/09 (imputa-se a venda de alvará de soltura de vara criminal onde o requerido judica, sendo que irmão do magistrado era advogado do réu que foi beneficiado pelo alvará).

1.2.12 – Desembargador Dácio Vieira

Há nove servidores lotados no gabinete, todos concursados, e apenas um estagiário. O Desembargador Dácio Vieira é Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, e isso afeta o trabalho no gabinete. Há oitocentos e oitenta processos no acervo (dados de setembro de 2009), mas em 14 de outubro de 2009 havia 315 (trezentos e quinze) processos efetivamente no gabinete. O acervo atual corresponde à estatística que é feita entre os dias 1º e 05 de cada mês. Não há processos relativos à **Meta 2**. Segundo uma das servidoras, os processos represados são em regra de contratos bancários. São proferidas decisões monocráticas há bastante tempo.

O Desembargador Dácio Vieira é o Revisor do Desembargador Lecir Manuel da Luz, em regra. Com relação aos processos em revisão, tem-se o seguinte: os servidores analisam os processos que chegam para revisão. Não há tratamento diferenciado entre os processos em revisão e os demais, que ficam nos escaninhos dos servidores, ou seja, não há critério para separação de processos em revisão e os de relatoria do desembargador. Foi dito que, em regra, os processos entram e saem dentro do mês. No entanto,

foi verificada a existência dos seguintes processos em revisão há mais de um mês para o Desembargador Dácio Vieira (coleta feita por amostragem): 2006011089178-9 – apelação cível - concluso em 01 de julho de 2009 para revisão; 2008011006972-0 – apelação cível – concluso em 13 de julho de 2009 para revisão; 2006011091393-8 – apelação cível – concluso em fevereiro para revisão; 2007011136616-4 – apelação cível – concluso em março para revisão; 20060110011323-8 – embargos infringentes – concluso em janeiro para revisão; 2007031022142-7 – apelação cível – concluso em março para revisão; 2004011019798-3 – embargos infringentes – concluso em maio para revisão; 2006011025589-8 – apelação cível – concluso em maio para revisão; 2007091007986-8 – apelação cível – concluso em abril para revisão.

A cada sessão são pautados cerca de setenta a noventa processos. A minuta de voto vai para julgamento com ementa. Se não há divergência, o processo segue para a Secretaria para publicação do acórdão. A publicação do acórdão ocorre em cerca de dois dias. Se houver divergência o processo retorna ao gabinete.

Não há processos administrativos contra magistrados ou servidores.

Há ação penal tramitando contra autoridade com foro por prerrogativa de função (contra deputada distrital) e duas medidas cautelares relacionadas a um inquérito contra a mesma autoridade. Nenhum dos processos está no gabinete, mas vêm tramitando regularmente.

Não há controle sobre os processos em carga para o Ministério Público e advogados. O gabinete trabalha unicamente com processos conclusos. Saindo do gabinete, a responsabilidade é, alegadamente, da Secretaria da Turma. Foi feita recomendação para que o gabinete a cada mês extraia relatório gerencial sobre os processos em carga.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria

Nacional de Justiça as providências adotadas para controle do prazo dos processos em carga.

1.2.13 – Desembargador João de Assis Mariose

O Desembargador é titular desde 1994. Acervo de 583 processos e, na data da inspeção, havia 132 conclusos. São dez servidores. Não há divisão por matéria/especialidade. O Desembargador está como Vice-substituto e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral.

Não se faz controle dos processos que estão em carga para o Ministério Público.

Processos Administrativos contra servidores ou Magistrados: 01 Processo Administrativo Disciplinar 106512005 - está concluso desde 25 de agosto 2009 - pedido de Revisão que veio ao Gabinete em junho/2009. Redistribuído em 24 de agosto de 2009.

Não há Ação Penal Originária e Inquérito.

1.2.14 – Desembargador Lécio Resende da Silva

Entram cerca de 280 (duzentos e oitenta) a 300 (trezentos) processos por mês no gabinete. De acordo com a contagem física realizada, há atualmente 279 (duzentos e setenta e nove) processos no acervo. Não há processos da **Meta 2**, tampouco parados há mais de 100 dias. São julgados os processos que entram no mês. Em 14 de outubro de 2009, havia 43 (quarenta e três) processos conclusos. Os demais estavam sobrestados aguardando julgamento de Recurso Especial de matéria repetitiva e ainda constam da estatística do gabinete (na verdade, os processos já foram julgados).

Há também processos com carga para advogados e Ministério Público. O controle de carga é feito pela Secretaria da 3ª Turma Cível. A servidora responsável informou que não é possível que o Desembargador

interpele o membro do Ministério Público sobre os processos que estão com carga para a instituição. Foi sugerido instar o Conselho Nacional do Ministério Público para a apuração dos fatos.

O gabinete adota o procedimento disposto no art. 557 do Código de Processo Civil. Atestou-se que a taxa de agravo regimental é baixa.

Não há processos administrativos contra magistrados ou servidores em tramitação no gabinete. Há apenas um inquérito em tramitação contra autoridade com foro por prerrogativa de função, iniciado em junho de 2009 e atualmente com o Ministério Público.

Em caso de processos em revisão, todos os servidores fazem a análise. Não há processos em revisão represados, todos os que entram, saem no mesmo mês. Sobre os processos que estão com o Revisor do Desembargador Lécio Resende da Silva, a servidora responsável pelo gabinete informou sobre a possibilidade de extrair relatório, de acordo com a estatística do outro Desembargador. A remessa de processos é feita para a Turma ou para a Câmara e estas remetem ao Revisor. Não se sabe qual o processo mais antigo remetido para revisão.

São pautados cerca de setenta e quatro a oitenta processos por sessão de julgamento, incluídos os processos em mesa. Os relatórios de acórdãos são listados manualmente. As minutas de votos são preparadas com as respectivas ementas. Se não há divergência, a publicação do acórdão ocorre em 24hs, pois o acórdão é gerado em tempo real. Se há divergência, as notas taquigráficas são enviadas ao gabinete. Há prazo regimental para alteração, cumprido efetivamente pelo gabinete.

1.2.15 – Desembargador Sérgio Xavier Rocha

Acervo de 560 processos (não fizeram conferência física dos processos em relação ao informado no sistema). São 11 servidores e 1

estagiário. Os processos de réus presos ficam aproximadamente um mês no Gabinete.

Há 03 processos de Réu preso conclusos, em que o Desembargador é revisor, de agosto/2009 – Proc. 5/73705 (já foi devolvido para turma para julgamento); 1/1511167 (já foi julgado); 3/39002 (já foi devolvido para turma para julgamento).

1.2.16 – Desembargador George Lopes Leite

A investidura ocorreu em outubro de 2006, com atuação na 4ª Turma Cível. Atualmente está na 1ª Turma Criminal. Antes da investidura no cargo de desembargador, permaneceu nove anos como Juiz de Direito convocado pelo Tribunal.

Atualmente não há convocação de relator para as férias de desembargador, exceto se for período superior a 30 dias. Com isso, a distribuição aumentou muito, porque não se distribuem processos ao desembargador que está de férias. Deste modo, a distribuição é mais pesada quando algum desembargador está de férias. Os processos em que o desembargador analisa pedido liminar ficam com ele, sendo compensada depois a distribuição.

O acervo é de 981 processos de competência da Turma e 24 de competência do Conselho. Na estatística do Tribunal, que aponta números diferentes daqueles encontrados no *Justiça Aberta*, o acervo é de 644 processos. Sugeriu-se que o Tribunal adote os mesmos critérios utilizados pelo Conselho Nacional de Justiça para que haja congruência dos números.

São onze servidores, sendo nove concursados e, dentre esses, dois excedentes. Há três servidores que não são bacharéis em Direito, apesar de terem curso superior em outras áreas. Há duas servidoras comissionadas (CJ2 e CJ3). Trabalham, ainda, com dois estagiários.

O sistema permite o compartilhamento dos votos disponibilizados para a sessão. É possível compartilhar os votos com o vogal e o revisor. Todavia, os desembargadores não trocam os votos antes da sessão. O sistema, por outro lado, não permite discussão virtual dos votos referentes à sessão que ainda irá acontecer.

No tocante a publicação que depende do gabinete, só existe um processo pendente, mas há 31 acórdãos dependendo da liberação de outros gabinetes.

O gabinete possui revisão em atraso, desde abril de 2009. Há 279 processos para revisão. O relator não envia a minuta do voto ao revisor. Com isso, o gabinete lança no sistema o voto do desembargador, sem saber qual é o voto do relator do feito. Além disso, sempre é feito voto de revisão, mesmo que convergente ao relator, uma vez que o revisor não tem conhecimento da posição do relator antes da sessão de julgamento do processo.

A Secretaria da Turma tem volume grande de processos e poucos servidores, que são eficientes e atendem bem o gabinete. A Secretaria do Conselho também funciona bem. Há uma Carta Precatória de outro tribunal a ser cumprida pelo gabinete, no qual a testemunha é Procurador da República. (Caso do ex-presidente do TJES – Processo 2009.00.2.013042-3 CPT). O desembargador é quem vai ouvir a testemunha.

1.2.17 – Desembargadora Sandra de Santis Mendes de Farias Mello

A Desembargadora atua na 1ª Turma Criminal, que integra a 1ª Câmara Criminal. Assumiu em fevereiro de 2004. O Gabinete é composto por onze servidores.

O horário de expediente é flexível porque há exigência de produtividade. A cota de produtividade exigida, por servidor, é de 27

processos com proposta de voto por mês. O gabinete conta com acervo com cerca de 700 processos.

Os processos em carga são acompanhados por meio de relatório do gabinete. Havendo demora na devolução dos autos, há comunicação por via eletrônica solicitando a devolução.

Em casos de demora para inclusão em pauta há um contato com o gabinete do Revisor para solicitar prioridade no julgamento.

Por amostragem foram verificados os processos das Apelações Criminais 2006.051006783-0, 2006.061004240-8, 2009.061001340-2, 200710010745-3 e 2006.011041557-9, sendo que todos estão conclusos há menos de 30 dias.

Há processos em carga com Juiz Renato Scussel, convocado na condição de Juiz Revisor, que continua atuando como tal nos seguintes: 2003.011024320-1; 2003.031015624-2; 2002.091005640-8; 2005081007706-9 e 2005.031020391-6, desde outubro de 2008. Processos em carga com Juiz Convocado Luis Gustavo B. de Oliveira: 2002.07.101.4405-2 e 2005.101004954-7, desde julho de 2009.

Os acórdãos são publicados em tempo real (Acórdão em Tempo Real – ATR). Se não houver divergência encaminha-se diretamente para a Secretaria, que leva cerca de 30 dias para publicar. A demora se dá pela necessidade de aguardar a ciência do Ministério Público antes da publicação.

A média de inclusão em pauta para julgamento por sessão é de 100 processos. Na última sessão foram julgados 150, sendo 38 da Desembargadora Sandra De Santis.

1.2.18 – Desembargadora Ana Maria Duarte Amarante Brito

A Desembargadora atua na 6ª Turma Cível que integra a 1ª Câmara Cível. Assumiu em 19 de fevereiro de 2004. O Gabinete é composto por 10

servidores, sendo 02 assessores (CJ3 e CJ2), 03 oficiais de gabinete (FC5) e 4 assistentes (3-FC4 e 1-FC2), servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal de Territórios. Conta ainda com 02 estagiários de nível superior.

O gabinete não possui processo concluso há mais de 60 dias, conseguindo absorver toda a distribuição do mês. No período de férias da Desembargadora houve a convocação dos Juízes Luciano Moreira Vasconcelos e José Egmont Leôncio Lopes. O acervo do gabinete é composto somente por 160 processos que estão aguardando julgamento.

1.2.19 – Desembargador Costa Carvalho

O Desembargador Costa Carvalho atua na 2ª Turma Cível, que integra a 2ª Câmara Cível. Compõe, também, o Conselho Especial e o Conselho Administrativo. Assumiu em 19 de fevereiro de 2004. O Gabinete é composto por 10 servidores. Desses, 08 servidores são efetivos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal de Territórios: 02 assessores, 03 oficiais de gabinete e 3 assistentes. Conta ainda com 01 secretária, cedida pelo Tribunal e Justiça de Goiás – GO e com 01 terceirizado na função de motorista. Totaliza 10 servidores em seu gabinete.

Os processos estão dispostos em armários, organizados por ordem cronológica. O Chefe da Assessoria do gabinete inspecionado, afirmou que a produtividade dos servidores é bastante razoável e, por esta razão, não há meta de produtividade estabelecida oficialmente.

Por amostragem foram verificadas as Apelações Cíveis 1-66016-8, 1-9783-0, 1-102552-0, 1-700096 e 1-117493. Os processos mais antigos têm conclusão de agosto de 2009.

1.2.20 – Humberto Adjuto Ulhôa

O Desembargador atua na 3ª Turma Cível, que integra a 3ª Câmara Cível. Assumiu em 19 de setembro de 2003. O Gabinete é composto por 10 servidores, sendo 2 assessores (CJ3e CJ2), 3 oficiais de gabinete (FC5), 3 assistentes (FC4), 1 motorista (FC2), 1 excedente, todos servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal de Territórios.

Foi entregue à equipe de inspeção um relatório elaborado pelo Chefe da Assessoria do gabinete inspecionado, registrando estatística comparativa anual desde a posse do Desembargador Humberto Ulhôa até a data de 9 de outubro de 2009 com informações sobre processos distribuídos, processos conclusos a cada ano, votos proferidos como Relator e Revisor e acórdãos registrados. Os dados foram extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de 2ª Instância – SISPL do órgão inspecionado. Extrai-se do relatório que, no período de 1º de janeiro e 09 de outubro de 2009, o Desembargador recebeu por distribuição 727 processos; 1.631 foram à conclusão; proferiu votos em 681 processos como Relator e 241 como Revisor. Lavrou, no período, 681 acórdãos. E que, ainda, há 14 processos conclusos no gabinete.

1.2.21 – Desembargador Fernando Habibe Pereira

O Desembargador atua na 4ª Turma Cível, que integra a 2ª Câmara Cível. Assumiu em 13 de março de 2009. O Gabinete é composto por nove servidores, sendo 02 assessores, 03 oficiais de gabinete e 04 assistentes, todos efetivos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal de Territórios. Conta ainda com 01 terceirizado na função de motorista. Ressalta-se que há duas vagas para excedentes não preenchidas.

Registram-se 480 processos remanescentes da época que atuou como Juiz Convocado. Os processos estão divididos em prateleiras e separados por prioridade de ordem cronológica, de forma que os processos conclusos

há mais tempo sejam julgados com preferência. A cota de produtividade exigida, por servidor, é de 03 processos com proposta de voto por semana.

Dos processos resenhados, se destacam:

a) apelação cível 1-406965-2 foi distribuída ao Desembargador em novembro de 2003. O processo permaneceu sem andamento até 2007, em que pese pedido de prioridade em razão da idade de uma das partes. Em razão de juntada de expediente foi feita nova conclusão em 28 de fevereiro de 2007 e o recurso aguarda julgamento;

b) o agravo de instrumento 2003.00.2.009.054-5 está concluso ao Desembargador desde 1º de março de 2004;

c) apelação cível 2004.091.0121.70-9 foi à conclusão em 25 de julho de 2006. Os autos estão relatados e desde 26 de junho de 2009, não consta remessa ao Revisor. Os autos permanecem em cartório;

d) apelação cível 1999.011022214-4 foi à conclusão em 10 de novembro de 2003;

e) apelação cível 2003.011023.325-2 está conclusa desde 2 de dezembro de 2005. Houve baixa para juntada de petição informando a mudança de advogado e nova conclusão foi aberta em 12 de março de 2009;

f) apelação cível 1999.024979-7 está conclusa desde 09 de maio de 2004;

g) apelação cível 2004 035003430-6 está conclusa desde agosto de 2004.

Processos com recursos anteriores ao ano de 2005 estão com a devida anotação pertinente à **Meta 2**. Há armário próprio para esta prioridade. Consta da planilha encaminhada pelo Desembargador Fernando Habibe no mês de setembro de 2009 a existência de 152 processos conclusos há mais de 100 dias.

1.2.22 – Desembargador Cruz Macedo

O Desembargador atua na 4ª Turma Cível, que integra a 2ª Câmara Cível. Compõe o Conselho Especial e o Conselho Administrativo. O Gabinete é composto por 11 servidores, sendo dois assessores, sete assistentes, um motorista e uma secretária, todos servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal de Territórios.

Na amostragem feita junto ao gabinete não foi verificado nenhum processo ou recurso concluso há mais de 30 dias.

Os acórdãos são publicados em tempo real. Quando há divergência na prolação dos votos em sessão e o Exmo. Desembargador José Cruz Macedo é designado Relator do voto, o acórdão é encaminhado para a Secretaria da 4ª Turma Cível para publicação, não saindo em tempo real, considerando-se o prazo do trâmite físico do processo.

1.2.23 – Desembargador Otávio Augusto Barbosa

São onze servidores. Não há processos incluídos na **Meta 2**. Fizeram contagem manual dos processos, pois os dados fornecidos pelo sistema não refletiriam a situação do gabinete. Mais uma vez restou evidenciado erro na atualização dos processos no sistema. Feitos conclusos: O gabinete realiza o controle dos processos conclusos, para que sejam julgados em menos de 30 dias. Artigo 557 do CPC: é bastante utilizado, mormente para o julgamento dos agravos. Não há mais convocação de Magistrado em auxílio, salvo na hipótese de afastamento superior a 30 dias. Não souberam informar se o Juiz convocado durante as férias do Desembargador já apreciou todos os processos por ele recebidos no período.

Gabinete organizado, em dia.

1.2.24 - Desembargador Ângelo Passarelli

São onze servidores lotados no gabinete. Todos os servidores são bacharéis, salvo o agente de segurança. O ocupante da CJ-02 não possui vínculo. São recebidos cerca de cinco agravos, com pedido de concessão de efeito suspensivo, por dia.

Decisões monocráticas: o art. 557 do CPC é aplicado, mormente aos agravos. De outro lado, grande parte das apelações é submetida à apreciação do Colegiado.

O Desembargador foi promovido há três anos; antes atuava nas Varas de família. Não é membro da Corte Especial nem do Conselho da Magistratura; não há processos de competência originária sob sua responsabilidade.

1.2.25 – 1ª Câmara Cível

São cinco servidores, para acervo de 97 processos, sete dos quais inclusos na **Meta 2**.

1.2.26 – 1ª Turma Cível

São treze servidores. As sessões da Turma Cível são realizadas às quartas-feiras. Quando há necessidade faz-se a sessão extraordinária na quinta-feira pela manhã. Julgam-se em torno de 90 processos por sessão. Normalmente realizam-se 5 a 6 sessões por mês. São protocolizadas 150 a 200 petições de Agravo de Instrumento por mês.

Com o Desembargador Fernando Habibe há sete processos conclusos para relatoria, sendo o mais antigo concluso em 10 de novembro de 2003; com o Juiz de Direito Antoninho Lopes há 75 processos conclusos, sendo a maioria conclusa em 2006 e 2007; com o Juiz Silva Lemos há 2 processos conclusos para revisão desde 3 de dezembro de 2007; com o Juiz José Guilherme de Souza há 57 processo conclusos para Relatoria, sendo 54 há

mais de um ano; com o mesmo magistrado há 2 processos para revisão conclusos em 21 de fevereiro de 2008; com o Juiz Fábio Eduardo Marques há 47 processos conclusos para Relatoria, sendo a maioria de 2008.

Constatou-se a existência de controle de prazo para a lavratura dos acórdãos, tanto que o mais antigo julgamento foi em 03 de junho de 2009, Relator Juiz Convocado Silva Lemos e houve cobrança do andamento por parte da Secretaria da 1ª Turma Cível.

Na secretaria da 1ª Turma Cível se obteve estatística da produção setorizada e consolidada de todo o Tribunal de 01/01/09 a 14/10/09, onde se pode constatar que foram julgados 213 processos a mais que o número de processos novos ingressados no período.

1.2.27 – Conselho Especial

São vinte funcionários. Recebem somente processos judiciais, mas na sessão o processo judicial pode dar ensejo a processo administrativo, visto que há ações penais originárias, mandado de segurança contra atos judiciais etc.

Dos processos resenhados, se destacam:

- **Ação penal 267002003664-0**

- Assunto: crime militar

- Distribuído em 2007

- Redistribuído em 26/01/08 ao Des. Edson Smaniotto

- Declarada prescrição da pretensão punitiva da imputação do crime de ameaça em 09/10/09

- **Ação penal 2008002014603-0**

- Assunto: lavagem de dinheiro e outros crimes

- Denúncia oferecida em 02/10/08 ainda não recebida – a classe está errada, porque ainda é inquérito policial

- Relatório em 22/06/09

- Acórdão publicado em 08/09/09

- **Ação penal 2005002008829-5**

- Autuada em 30/09/05

- Aguardando na distribuição de 05/12/07 a 29/06/09

- Conclusão ao relator em 01/10/09

1.2.28 - Serviço de Registro de Acórdão e Estatística - SEREST

O Serviço de Registro de Acórdãos e Estatística - SEREST foi criado em agosto de 1998. Antes os acórdãos eram de responsabilidade da Jurisprudência. A unidade conta com 4 servidores, sendo 1 Supervisora, 1 Substituto e dois Técnicos Judiciários, todos servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal de Territórios – TJDFT.

O Serviço de Registro de Acórdão e Estatística – SEREST é a unidade competente para a elaboração de estatísticas, a fim de apurar a atuação judicial do TJDFT, possibilitando a avaliação de desempenho dos Órgãos Julgadores de Segundo Grau e sua utilização como ferramenta de planejamento estratégico e gerencial do citado Tribunal. Ressalta-se que os processos administrativos não constam dos dados de controle do SEREST.

A idéia do Projeto Acórdão em tempo Real – ATR surgiu na Taquigrafia. É um processo de transmissão digital de notas com duas fases primeira, disponível desde 2006: tempo real com voto apresentado em sessão e, uma segunda: tempo real para acórdão com debates. Esta segunda fase ainda não foi implementada. Em razão da não implementação da segunda fase, quando há debates, os votos são degravados pela Taquigrafia e encaminhados ao gabinete do Relator do acórdão e após à Secretaria da Turma para publicação. Quando as duas fases estiverem implantadas ocorrerá redução de prazo para publicação em tempo real do acórdão com notas. O prazo diferencial entre tempo real (ATR) e com notas é de um dia.

Notou-se considerável crescimento no uso da rotina de trabalho desde sua implementação, contatando-se que com a utilização do ATR houve a redução média de 90% da quantidade de acórdão em notas.

Do relatório apresentado depreende-se que, no mês de setembro de 2009, considerando-se os Exmos. Senhores Desembargadores e Juízes Convocados houve 3.331 acórdãos registrados, sendo que 664 estão nos gabinetes aguardando lavratura e 510 estão em tramitação aguardando lavratura ou registro.

2 - INSPEÇÃO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA

Há 14 Circunscrições Judiciárias, duas Turmas Recursais e 284 cargos de Juiz. No que toca a litigiosidade, se vê que o Distrito Federal tem 7421 processos por cem mil habitantes/ano, para média nacional de 6461. Essa litigiosidade se traduz em 879 casos novos por magistrado de 1º grau, para a média nacional de 1424. A carga de trabalho na primeira instância é de 1995 processos por magistrado, abaixo da média nacional de 5277 processos. A taxa de congestionamento na primeira instância, em 2008, foi de 69,1% para a média nacional de 79,6%.

Foram examinadas Varas e Juizados das Circunscrições de Brasília, Gama e Samambaia, somando treze unidades do foro judicial e oito do extrajudicial.

2.1 - CIRCUNSCRIÇÃO DE BRASÍLIA

A Circunscrição de Brasília conta com Fórum instalado em edifício construído em local de bom acesso ao público e espaço interno exíguo.

2.1.1 – 1º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar

Quando a polícia encaminha as medidas protetivas, em regra no prazo de 48h, a Magistrada aprecia a questão e, quando necessário, designa

audiência de justificativa; se indeferir, só intima a vítima, mas não o agressor (para proteger a vítima); se deferir, se expedem dois mandados de imediato, um para a vítima e outro para o agressor.

As audiências preliminares são marcadas para prazo mínimo de 45 dias, a fim de que as partes estejam devidamente conscientes do problema e não sob a emoção da ocorrência. A pauta atual está para fevereiro de 2010.

É perceptível o crescimento do movimento no juizado de violência contra a mulher, segundo informações prestadas pela Diretora de Secretaria. Nas cidades-satélites, a competência do Juizado Especial Criminal é cumulativa com o juizado de violência doméstica. Recebem 20% da distribuição comum aos outros juizados de violência contra mulher, como medida temporária para compensar a quantidade de processos com os outros juizados. Não há problemas estruturais no Juizado. Só os casos de contravenção seguem o procedimento da lei 9.099/95.

A Diretora da Secretaria demonstra grande domínio sobre os feitos em processamento e a MM. Juíza aprecia individualmente cada um dos casos, inclusive com recusa de retratação, devidamente fundamentada, conforme se verifica no processo 2007.01.1.094255-9.

A estrutura do juizado especial de violência doméstica conta com serviço psicossocial que integra a própria estrutura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. O serviço psicossocial funciona no mesmo prédio. O serviço atende tanto o agressor quanto a vítima. O encaminhamento e o atendimento no serviço psicossocial são imediatos ao final da audiência.

2.1.2 – 2º Juizado Especial Cível de Brasília

Tanto a atermção, quanto a petição inicial são distribuídas a setor específico que atende os sete Juizados Especiais Cíveis do Plano Piloto. Formalizada a distribuição, os autos são encaminhados a um dos juizados, quando, então, verificam-se pedidos de antecipação de tutela e liminares.

Após, encaminha-se ao setor de conciliação dos sete Juizados. O juiz designado do Setor de Conciliação aprecia, desde já, revelia, ausência do autor e outras possibilidades de extinção do processo, inclusive homologação de acordo.

No 2º JEC, quando a causa comporta julgamento antecipado, em vez de designar-se audiência de conciliação, faz-se intimação do requerido para se manifestar em 10 dias. A pauta de audiências está para 2010, mas há espaços vagos para a semana que vem, em caso de necessidade urgente.

O Juiz desse Juizado exerce cumulativamente as atribuições da Turma Recursal do Distrito Federal. Há Juiz substituto, embora haja quebra da continuidade no auxílio, tendo em vista que, por vezes, o substituto auxilia outros Juizados. Diante da acumulação do juiz titular com a turma recursal, sua produção se concentra na resolução dos recursos.

Não foi localizado processo concluso há mais de cem dias. O Diretor de Secretaria esclarece que, em razão de recente inspeção da corregedoria local, passou a certificar nos autos a data da conclusão. Antes, mantinha o controle exclusivamente via sistema.

As instalações físicas são de ótima qualidade e não houve queixa de carência de pessoal. Média de processos novos: 200 a 230 por mês. Acervo: 2900 a 3000 processos, sendo que aproximadamente 1000 estão na Central de conciliação. Os dados de setembro: 108 sentenças de mérito; 88 acordos homologados; 71 sentenças de mérito.

2.1.3 – 3º Juizado Especial Criminal de Brasília

O 3º Juizado Especial Criminal funciona das 18h às 24hs. Nesse juizado, além da distribuição normal, são processados os pedidos apresentados durante o plantão dos juizados do Distrito Federal, durante o qual recebem pedidos de todas as naturezas (cível, criminal, infância e juventude, família, juizados etc.). Recebido o termo circunstanciado,

encaminha-se ao Ministério Público (eventual denúncia) ou se designa audiência preliminar, conforme a situação. A pauta de audiências preliminares ou de instrução está para janeiro de 2010. As audiências são realizadas entre 18h e 21h:30, em média.

O próprio juizado faz o acompanhamento das medidas decorrentes do *sursis* processual (art. 89 da Lei 9.099/95). A fiscalização também é feita sobre o cumprimento das medidas decorrentes da transação penal (art. 76 da Lei 9.099/95). O Ministério Público já possui convênio com diversas entidades e, normalmente, indica aquelas que receberão cestas básicas ou prestação de serviços.

2.1.4 – 1ª Vara Criminal de Brasília

Há nove servidores, todos concursados, e três estagiários. O acervo da Vara é de cerca de dois mil e trezentos processos. Antes a Vara cumpria cartas precatórias, hoje já quase não há precatórias a cumprir.

De acordo com informação prestada à Corregedoria Nacional de Justiça, havia 114 (cento e quatorze) processos referentes à **Meta 2**. Estima-se que haja atualmente 87 (oitenta e sete) processos da **Meta 2** a julgar, mas possivelmente diversos desses já foram julgados.

O controle de processos de réu preso é feito manualmente, com fichas individualizadas que informam o delito, a data da prisão, a espécie da prisão, o local do recolhimento e o andamento do processo. As atualizações de processos de réu preso são feitas prioritariamente por dois servidores. Tais processos têm localizador próprio, são analisados diretamente e de modo diferenciado.

Em 15 de outubro de 2009, havia trinta e sete processos conclusos para sentença. O mais antigo datado de 09 de setembro de 2009. Há processos conclusos para despacho, sendo a conclusão mais antiga de 24 de setembro de 2009.

O assessor do juiz analisa os processos da Operação Aquarela, além dos processos do colegiado. Foi informado que há muitos processos contra o Instituto Candango de Solidariedade, que também são analisados pelo assessor.

Foi informado que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios quer determinar prazo até dezembro de 2009 para julgamento de todos os processos decorrentes de convocação para o Tribunal, mediante auxílio. Há na Vara diversos processos remanescentes da convocação do juiz para o Tribunal.

A pauta de audiência está para março de 2010. As audiências são feitas quatro vezes por semana, sendo quatro ou cinco audiências por dia.

Há pastas de ofícios, ofícios sigilosos (intercepção telefônica, pessoas que pedem exclusão do processo), correspondências, entre outras. Não há livro de rol de culpados, pois é feito eletronicamente.

A carga para Advogados e Ministério Público é feita pelo sistema de acompanhamento processual. Faz-se intimação de advogado quando há excesso de prazo, de acordo com o relatório do sistema. Foi verificado que o processo nº 2002.01.1.046839-8 está com carga para Advogado desde 16 de fevereiro de 2004. O juiz anterior determinou a busca e apreensão, mas o advogado diz que o processo não está com ele. O juiz não determinou a restauração e pediu a manifestação do MP (fase atual). Verificou-se, também, que o processo nº 2008011051785-2 está com carga para o Ministério Público desde 08 de maio de 2008.

Há diversas promotorias atuando na Vara, como por exemplo, de meio ambiente, crimes organizados, 1ª e 2ª Promotorias Criminais, entre outras. A vara remete o processo diretamente para a promotoria que possui atribuição na área. O processo, ao ser distribuído, já recebe etiqueta indicando a promotoria responsável. A entrega de processos pelo Ministério Público é feita diretamente à Vara.

Há defensores públicos vinculados à Vara; também há advogados colaboradores da Defensoria que também atuam na Vara (há carga para esses advogados se houver procuração nos autos). Há casos em que a Defensoria alega ser necessário prazo mais longo para análise de processos de réu preso. Nesses casos, às vezes, é possível nomear advogado para não haver prejuízo ao réu.

Os processos para expedição de carta de sentença estão separados. Todas as semanas há expedição de carta de sentença. Há 19 processos aguardando a expedição de carta de sentença sendo alguns de julho de 2009 (processos nº 2005011001104-2 e 2006011079617-6). Orientou-se no sentido de não deixar acumular o cumprimento de tais processos, pois os réus presos possuem direitos decorrentes da execução provisória da sentença.

Há cerca de 400 caixas de autos a serem enviadas ao arquivo. Há limite para envio de processos ao arquivo central. O ambiente se torna insalubre, pois as caixas se acumulam nos armários e sob mesas.

Acharam-se autos de processos de conhecimento com carta de sentença que aguardam cumprimento da pena para remessa ao arquivo. Foi dito à equipe de inspeção que a carta de sentença é devolvida para a Vara após o cumprimento da pena para então o processo ser enviado para o arquivo e haver finalmente a baixa do processo no sistema. Ocorre, a extração da carta de sentença indica o término do processo de conhecimento e possibilita o início do processo de execução. Sendo assim, não é razoável que tantos processos de conhecimento já finalizados permaneçam armazenados em cartório, diminuindo o espaço físico dos servidores e prejudicando o réu, cujo nome constará de certidão de antecedentes criminais por processo de execução e também por processo de conhecimento que deveria estar arquivado.

O material apreendido vai para setor específico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o SERGOC. A Vara cadastra o material, vincula ao processo e envia para o setor. Os servidores desconhecem as instalações físicas do aludido setor. As armas não passam pela Vara, são encaminhadas diretamente para o SERGOC, e apenas são enviadas para o Exército ao final do processo, e não após o laudo que consta do processo.

O sistema de bens apreendidos vem sendo alimentado pela servidora responsável pela Vara. Os demais servidores demonstraram não ter conhecimento sobre a matéria. Alegaram que essas medidas vêm sendo implementadas apenas atualmente pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Houve esclarecimentos por parte da Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça (Ex: qualquer pessoa pode fazer a estimativa de valor do bem apreendido, mediante consulta a classificados, análise de depreciação, porém a avaliação deve ser feita por oficial de justiça). Foi dito que o cadastro tem manual e o prazo para cadastramento venceu em julho de 2009. A vara, portanto, está atrasada na alimentação do sistema.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, regulamentar a baixa definitiva dos processos de conhecimento das Varas Criminais e determinar que a Vara de Execução aguarde o cumprimento da pena e a conseqüente sentença de extinção da punibilidade para posterior arquivamento dos autos do processo de execução.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para o arquivamento adequados dos autos de processos findos.

2.1.5 – 6ª Vara Criminal de Brasília

Há dez servidores e três estagiários. Por três meses a Vara ficou com um servidor e só tramitavam os processos de réu preso. Recentemente foram lotados servidores na Vara, aprovados no último concurso promovido pelo Tribunal. O Juiz anterior foi promovido ao cargo de Desembargador em março de 2009. Desde então assumiu o Juiz Sebastião Coelho da Silva.

O servidor responsável pela secretaria não estava na Vara durante a inspeção, embora ciente da visita do Conselho Nacional de Justiça. Em contato telefônico com esse servidor, não soube informar dados atualizados sobre os processos relativos à **Meta 2**. Mencionou que consta da lista de processos da **Meta 2** inquérito que sequer tem denúncia oferecida.

De acordo com relatório impresso sobre os processos, verificou-se que há 2.034 (dois mil e trinta e quatro) processos em tramitação, sendo 46 (quarenta e seis) processos conclusos para sentença, dos quais 14 (quatorze) com excesso de prazo. Há um processo de junho concluso e alguns de setembro. Os processos da **Meta 2** são identificados de modo próprio. Há cerca de 6 (seis) ou 7 (sete) processos da **Meta 2** para sentenciar.

O juiz costuma proferir sentença em audiência. A pauta de audiências está para novembro de 2009. As audiências são diárias, e em casos excepcionais ocorrem às sextas-feiras. Há cerca de três audiências por dia.

Não há alimentação do sistema de cadastro de bens apreendidos.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para regularizar a prestação de informações ao Sistema Nacional de Bens Apreendidos, cujo prazo já expirou em julho de 2009.

2.1.6 – 7ª Vara Criminal de Brasília

Há onze servidores, todos concursados, e três estagiários. O acervo atual da Vara é de 1.842 (mil oitocentos e quarenta e dois) processos. Aparentemente não há esse quantitativo. Foi recomendada a contagem física dos processos. Foi dito que há 639 (seiscentos e trinta e nove) inquéritos em Delegacias de Polícia. Foi informado à Corregedoria Nacional de Justiça que havia 119 (cento e dezenove) processos relativos à **Meta 2**. Hoje há 29 (vinte e nove) nessa situação. Há situações de processos que não deveriam estar na **Meta 2**, estimando-se que 22 (vinte e dois) seja o número real.

Não há escaninho para processos de réu preso. A localização é feita por tarja vermelha. Os processos são revisados a cada semana. Não está sendo feito o controle de processos de réus presos, como determinado pelo Conselho Nacional de Justiça. O Juiz Titular da Vara está na 7ª posição na lista por antiguidade e eventualmente é convocado para o Tribunal (desde 2004). Atualmente, o Juiz Titular da Vara é juiz auxiliar da Corregedoria local. Ainda como remanescente das convocações há, atualmente, uma ação rescisória para julgar, mas alguns processos retornarão para análise.

Há duas servidoras que auxiliam na elaboração dos votos dos processos remanescente da convocação para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Atualmente, elas fazem minutas de sentenças para o juiz substituto. A Secretaria faz despachos ordinatórios. Em 15 de outubro de 2009 há cerca de 30 processos conclusos para sentença.

A pauta de audiências está para fevereiro de 2010. Neste ano estão sendo feitos encaixes de processos relativos à Meta 2 e de processos com réus presos. São realizadas 4 (quatro) audiências por dia, cada uma com cerca de 12 testemunhas. Há audiências entre segundas e sextas-feiras. Os processos mais simples são sentenciados em audiência.

Há pastas de carga, mas o sistema também é alimentado. Não há livro de rol de culpados.

Há dois Promotores de Justiça vinculados à Vara. Foram encontrados processos com carga para o Ministério Público desde 2002 (processos 2002.01.1.076786-6 e 2002.01.1.110159-9). Foi oficiado à Corregedoria de Justiça para adoção de providências.

Não há alimentação do sistema de bens apreendidos. Reclamação sobre escassez de funcionários para promover o andamento dos processos e fazer a alimentação dos sistemas. Havia dúvidas sobre o cadastro, que foram sanadas pela Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça.

Houve reclamação sobre a escassez de material (Ex: caixas de arquivo, capa de processo) e sobre o setor de informática do Tribunal. A servidora responsável sugeriu a criação de mecanismo para comunicação eletrônica entre órgãos públicos, tendo em vista a precariedade para envio e recebimento de ofícios por delegacias e demais órgãos.

Há várias caixas de processos a serem enviadas ao arquivo. Houve referência aos processos de conhecimento com carta de sentença que aguardam cumprimento de pena para remessa ao arquivo. Foi dito que a carta de sentença é devolvida para a Vara após o cumprimento da pena para então o processo ser enviado para o arquivo e haver finalmente a baixa do processo no sistema. A extração da carta de sentença indica o término do processo de conhecimento e possibilita o início do processo de execução. Sendo assim, não é razoável que tantos processos de conhecimento já finalizados permaneçam armazenados em cartório, diminuindo o espaço físico dos servidores e prejudicando o réu, cujo nome constará de certidão de antecedentes criminais por processo de conhecimento que deveria estar arquivado.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria

Nacional de Justiça as providências adotadas para o controle do prazo de cargas de autos de processos.

DELIBERAÇÃO: a Corregedoria Nacional de Justiça dará conhecimento dos fatos suso mencionados à Corregedoria do Conselho Nacional do Ministério Público.

2.1.7 – 1ª Vara de Entorpecentes de Brasília

Há dez servidores, todos concursados, e dois estagiários. De acordo com informação prestada à Corregedoria Nacional de Justiça, havia 71 (setenta e um) processos referentes à **Meta 2**. Atualmente, consoante informação da Assessoria de Desenvolvimento da Corregedoria - ADEN há 10 (dez) processos relativos à Meta 2. No entanto, conforme a servidora responsável, apenas 05 processos deveriam constar desse quantitativo.

Em 15 de outubro de 2009 havia 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) processos em andamento na Vara. Cerca de 90% (noventa por cento) dos processos em tramitação são de réu preso. Há também muitas medidas de urgência (Ex: interceptação telefônica). Segundo a servidora responsável não há excesso de prazo nos processos de réus presos. O controle de prazo de processos de réus presos é feito por calendário eletrônico e o computador avisa o dia em que deve ser adotada alguma medida pela Vara. Os processos têm etiqueta com o prazo razoável para a adoção de alguma medida pela Vara.

A Vara deve controlar se há excesso de prazo. Os processos mais antigos estão para proferir sentença. Só há 02 processos para sentença de réu preso; e 04 processos de réu solto (sendo que o mais antigo data do final de agosto).

Os processos estão em estantes, com números em destaque para indicar a fase processual. Há muita organização. Há escaninho próprio para processos de réus presos, inclusive com a respectiva fase processual. Há

vários processos aguardando cumprimento de pena e outros para envio ao arquivo. Em 15 de outubro de 2009 há alguns processos prontos para conferência de sentença.

A juntada é feita no mesmo dia em que o documento ou petição chega. Há campo específico no sistema processual indicativo da juntada.

Na sentença já há previsão de destinação dos bens. A servidora responsável destacou que os bens cadastrados são identificados para a sentença. E ressaltou que há processos antigos, com sentença proferida, para realização de destinação dos materiais.

A pauta de audiência está para o início do mês de novembro. As audiências são realizadas quase todos os dias. Há entre 2 (duas) e 3 (três) audiências por dia.

Recentemente não tem havido problemas com a realização de perícias. A Corregedoria local está atuando como intermediária junto ao Instituto de Criminalística.

O controle de carga é feito semanalmente, por meio de extração de relatório. Há cobrança semanal para advogados.

Há duas promotorias (1ª e 2ª) vinculadas à Vara. Fazem a carga e um setor encarregado de remessa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios leva os autos ao Ministério Público, salvo se houver urgência, hipótese em que levam pessoalmente o processo. A Defensoria funciona no mesmo prédio do Tribunal, então os processos são levados pessoalmente.

Há alimentação do sistema de bens apreendidos do Conselho Nacional de Justiça, apesar do relato de dificuldades relativas ao funcionamento do sistema (é constante dar erro no sistema). Ademais, foi dito que a designação de um servidor para cadastrar os materiais implica diminuição da força de trabalho para o andamento dos demais processos da Vara.

Há uso de despachos ordinatórios na Vara. A Secretaria elabora alguns despachos.

Houve referência aos processos de conhecimento com carta de sentença que aguardam cumprimento de pena para remessa ao arquivo. A extração da carta de sentença indica o término do processo de conhecimento e possibilita o início do processo de execução. Sendo assim, não é razoável que tantos processos de conhecimento já finalizados permaneçam armazenados em cartório, diminuindo o espaço físico dos servidores e prejudicando o réu, cujo nome constará de certidão de antecedentes criminais por processo de conhecimento que deveria estar arquivado.

2.1.8 – 2ª Vara de Entorpecentes de Brasília

Há oito servidores, mas três estão no gabinete do juiz. A Vara foi criada em 1984. Atualmente há 949 (novecentos e quarenta e nove) processos em andamento, contando com apensos. A distribuição é diferenciada, segundo a responsável pela secretaria, porque o Juiz analisa mais medidas de urgência do que outros temas.

Há vários processos aguardando cumprimento de pena. Em tramitação, visivelmente, não há 949 (novecentos e quarenta e nove) processos em cartório. Estima-se que efetivamente haja 500 (quinhentos) processos vinculados à Vara. Foi dito que pode haver processos em carga para o Ministério Público e advogados. Destacou-se que os processos que estão no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios também constam da estatística do juiz.

Há problemas com processos apensados. Há muitos processos apensos ativos apesar de os respectivos processos principais estarem arquivados.

De acordo com informação prestada à Corregedoria Nacional de Justiça, havia 101 (cento e um) processos referentes à **Meta 2**. Estima-se que haja atualmente dois processos na **Meta 2**, conclusos para sentença. Foi dito que Assessoria de Desenvolvimento da Corregedoria - ADEN envia relatórios regularmente sobre os processos da **Meta 2**.

Há cinco processos para designação de audiência em 15 de outubro de 2009. A expedição de carta de sentença está em dia. Há juntada diária de documentos em processos, bem como publicação na imprensa oficial. A secretaria elabora os despachos de alguns processos.

Os processos de réu preso estão marcados com fita vermelha e constituem a maioria. Os processos de réu preso por processo de outra vara são marcados com fita azul.

Foi recomendado que o controle dos processos de réus presos seja feito semanalmente. Parece que a Corregedoria local não regulamentou esse tema, e a Vara tampouco tem informado à Corregedoria local acerca desses processos.

Segundo a servidora responsável, a Vara não consegue extrair relatório de processos de réus presos, apesar de haver campo específico no sistema processual para controle de processos de réus presos.

O sistema informatizado não propicia controle para saber que réu está preso há mais tempo. Há cinco processos conclusos para o juiz em 15 de outubro de 2009. O juiz é diligente; nunca foi convocado para o Tribunal.

A pauta de audiências está para novembro de 2009. Há cerca de duas audiências por dia, entre segunda e quinta-feira e, excepcionalmente, na sexta-feira. Não há problemas com o Ministério Público ou com a Defensoria para a realização de audiências.

Há central de mandados no Tribunal; os oficiais de justiça não são vinculados à Vara. Há alguns problemas com oficiais de justiça, como a

demora para cumprimento de mandados, mas nesses casos o juiz faz cobrança à Central. Em regra o mandado é gerado na Vara e faz-se carga para a Central de Mandados.

A Defensoria Pública retarda um pouco para devolver os processos à Vara.

Recentemente não tem havido problemas com a realização de perícias. A Corregedoria local está atuando como intermediária junto ao Instituto de Criminalística.

O controle de carga para advogados é feito por meio de livro próprio. O prazo para vistas é de cinco dias, de modo que após 10 (dez) dias há cobrança para o advogado. Se não houver entrega após 02 dias, é feita nova cobrança.

O protocolo integrado de petições demora cerca de cinco dias para repassar a petição à Vara. Segundo os servidores, a aparição no sistema do cadastro da petição não é automática.

Não tem havido inserção de dados no cadastro de bens apreendidos. A servidora informou que o prazo fatal para a alimentação do sistema, segundo informação repassada em agosto de 2009 pela Corregedoria local, é dezembro de 2009. Porém, a Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça retificou a informação, repassando à servidora responsável os dados corretos, bem como sanou algumas dúvidas sobre o sistema e os bens a serem cadastrados. Foi dito também que o cadastro pode facilitar a destinação dos bens, que deve estar prevista em sentença.

Há cerca de 500 caixas de processos para envio ao arquivo. Segundo a servidora responsável, o arquivo informou que apenas receberia processos em setembro de 2009. A servidora informou que o arquivo fica no SAAN e o ambiente é insalubre.

Houve referência aos processos de conhecimento com carta de sentença que aguardam cumprimento de pena para remessa ao arquivo. A

Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça destacou que a extração da carta de sentença indica o término do processo de conhecimento e possibilita o início do processo de execução. Sendo assim, não é razoável que tantos processos de conhecimento já finalizados permaneçam armazenados em cartório, diminuindo o espaço físico dos servidores e prejudicando o réu, cujo nome constará de certidão de antecedentes criminais por processo de conhecimento que deveria estar arquivado.

A Vara possui organização exemplar.

2.1.9 – 1ª Vara Cível de Brasília

São 15 servidores do quadro efetivo do TJDFT. Conta, ainda, com 01 estagiário de nível médio. O acervo é de 10.000 processos. A distribuição mensal é de aproximadamente 200 novos processos e esporadicamente é designado um Juiz em auxílio. As instalações não comportam de forma adequada os servidores e os processos.

Os processos da **Meta 2** foram retirados para conclusão a juízes especialmente designados para sentenciá-los. Restaram apenas os 20 processos com data de distribuição mais antiga, os quais continuam sob a responsabilidade do Juiz da Vara.

A planilha do CNJ apresentada diz respeito à movimentação do cartório, porém não abrange a fase de responsabilidade do Juiz. Registrou-se a dificuldade de preenchimento do relatório que é enviado para o CNJ. Solicitou-se que o CNJ realize ação educacional para esclarecimento de dúvidas.

Há controle cronológico do mês da conclusão e os processos estão divididos por assunto. A Corregedoria-Geral efetivou correição em grande número de processos entre 2008 e 2009, formulando lista de pendências apuradas durante a correição.

Em consulta aos autos e relatório de correição, foi relatado processo 2001.01.1.051927-6 (expedir carta de intimação). No sistema consta sentença com mérito de 20 de março de 2009.

As conclusões são divididas por assunto e na amostragem não foram localizados processos conclusos para despacho ou decisão diversa de sentença há mais de 60 dias.

Os processos mais antigos conclusos para sentença aguardam andamento desde julho, agosto, setembro, outubro de 2008, a exemplo dos processos n. 2006.01.1.060376-3 (julho), 2006.01.1.114522-7 (outubro), 2008.01.1.036943-8 (outubro).

Foram proferidas no mês de agosto 118 sentenças de mérito e 07 sem mérito e 97 processos conclusos para sentença há mais de 100 dias.

Os processos estão organizados pelo prazo e dentro dele por ordem numérica. Cada servidor é responsável pela organização de um escaninho e pelo final de um prazo. Vencido o prazo, periodicamente, há a certificação do decurso de prazo. Há mutirão para manutenção dos processos em dia.

Os agravos de instrumento já julgados permanecem no próprio Tribunal, o juízo recebe apenas ofício encaminhando as peças principais: acórdão e certidão do trânsito e julgado e o Tribunal intima as partes para que manifestem interesse na extração de alguma peça e comunica que os autos serão destruídos. Quando o agravo é recebido na forma retida os autos são encaminhados para o juízo de primeiro grau e apensado aos autos respectivos.

Em que pese o grande volume não foram localizados processos sem impulso oficial ou por iniciativa das partes há mais de 90 dias. Não há atraso excessivo no cumprimento dos processos e nem na remessa à conclusão.

Dos processos resenhados, se destacou:

- **Ação de indenização 2004.01.1.081522-4**

- Assunto: reparação de perdas e danos
- Distribuído em 30/08/04
- Suspeição declarada em 26/08/05
- Conclusão para sentença em 28/05/07
- Visto em inspeção em março de 2007
- Visto em inspeção em março de 2008
- Sentença em 17/10/09

2.1.10 – 4ª Vara Cível de Brasília

São 12 servidores, sendo 02 requisitados. Conta, ainda, com 02 estagiários de nível superior. Consta que há 695 processos conclusos para sentença há mais de 100 dias e foram proferidas 48 sentenças de mérito no mês de setembro de 2009.

Dos processos resenhados, se destacaram:

- **Ação de indenização 2005.01.1.123107-2**
- Distribuído em 10/11/05
- Contestação em 17/01/06
- Réplica em 25/07/06
- Conclusão para sentença em 29/04/09
- Sentença em 14/10/09

- **Ação de despejo 2005.01.1.18225-7**
- Assunto: falta de pagamento de aluguel
- Distribuído em 03/11/05
- Contestação em 17/01/06
- Réplica em 12/05/06
- Audiência não realizada por licença médica do juiz
- Conclusão para sentença em 19/01/09
- Reaberta a instrução em mutirão de sentenças cíveis

- **Ação de indenização 2004.01.1.085302-0**
- Conclusão para sentença em 10/07/08
- Inspeccionado em 30/03/09
- Sem sentença em 14/10/09

- **Ação ordinária 2005.01.1.008095-4**
- Conclusão para sentença em 28/04/07
- Inspeccionado em 07/04/08

- Anotado para sentença em 23/04/08
- Nova inspeção em fevereiro de 2009
- Sem sentença em 14/10/09

Há mais de uma centena de Agravos de Instrumento que retornaram do Tribunal e aguardam processamento junto ao cartório, a exemplo o Agravo de Instrumento AI 04846-0 que retornou do Tribunal em 23 de novembro de 2007 e que até a presente data não foi processado em cartório. Do processo respectivo (2005.01.1.048883-5) não consta informação sobre o julgamento do agravo, o processo restou extinto em março de 2009 por homologação de desistência, sem a juntada aos autos do acórdão do Agravo de Instrumento.

Nos processos excluídos da **Meta 2** do CNJ e conclusos para sentença verificou-se, por amostragem o processo 2006.01.1.105084-2 que está conclusos desde 26 de julho de 2007, sem qualquer andamento efetivo após esta data, exceto pela juntada de ficha de inspeção do próprio Juiz em 30 de março de 2009.

No processo 2000.01.1.087958-6, a última petição juntada foi em 11 de junho de 2007, com a parte especificando não ter provas a produzir requerendo julgamento antecipado da lide. O processo permaneceu parado até 31 de março de 2009 quando foi juntada ficha de inspeção sem qualquer novo andamento.

O processo 2003.01.1.118141-8 está concluso para sentença desde 19 de setembro de 2007.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para regularizar a situação da 4ª Vara Cível de Brasília.

2.1.11 – 10ª Vara Cível de Brasília

O Juiz de Direito relatou que, apesar do Tribunal de Justiça disponibilizar equipamentos e materiais de boa qualidade, a atividade fim de primeiro grau de jurisdição tem deficiência na área de recursos humanos, havendo desproporção na área fim e área meio; o espaço interno da vara não comporta ao volume de processos; o acervo seria de 6200 processos. Informou também que ao sair de férias (15 dias) o juiz que o substituíra adoeceu e o Tribunal não designou outro para atuar na Vara acarretando acúmulo de 700 processos e que atualmente estaria com 400 processos nessa situação.

2.1.12 - 17ª Vara Cível de Brasília

A magistrada assumiu a titularidade em setembro de 2007, com cerca de 500 processos para sentença e 1.200 para despacho. Durante a inspeção verificou-se que o número de processos conclusos para sentença não chega a 50 e não foram localizados processos sem andamento há mais de 100 dias. O acervo da 17ª Vara Cível de Brasília é de aproximadamente 6.200 processos, excluídos os que estão no tribunal. Não houve auxílio de outro magistrado nesse período. Em 15 de outubro de 2009, tomou posse a nova Juíza Substituta Virginia Fernandes de Moraes Machado Carneiro que passará a auxiliá-la.

A unidade conta, efetivamente, com 08 servidores, sendo 06 atendendo as atividades de cartório, cada qual com sua tarefa específica e 02 nas atividades de assessoria do gabinete.

É nítida a falta de espaço físico no cartório para a manutenção de acervo com mais de 5.000 autos. Considerando-se o número de servidores e a quantidade de processos o espaço está bem organizado. Apenas o gabinete da Magistrada e a sala de audiências têm mobiliário ergonômico e

novo. Os serventuários praticam atos ordinatórios nos termos da Portaria 03, de 12 de setembro de 2007.

Durante a inspeção estava presente a Força Tarefa da Coordenadoria de Correições e Inspeções do TJDFT auxiliando especialmente na juntada de petições, procedimento com sobrecarga na unidade, cujo prazo máximo de atraso era de 60 dias. Não se tratando de ato ordinatório, a partir da juntada das petições, o processo é enviado para conclusão imediatamente.

Há recebimento de 250 processos novos por mês. A média mensal de sentenças de mérito prolatadas é superior a 150.

Há grande número de julgamentos antecipados, em média são realizadas duas audiências de instrução e julgamento por semana e às quintas-feiras são designadas audiências de tentativas de conciliação, que na maioria das vezes tem pautados processos de rito sumário. O controle de sentenças publicadas é feito em sistema informatizado.

Há regular de controle de prazo, bem como de devolução de processos em carga com advogados. Há expedição de mandados de busca e apreensão de autos com frequência.

A publicação é feita quatro vezes por semana com 100 processos em cada dia.

Na sala de audiências há em torno de 700 processos em armários, suspensos pelo art. 791, III do CPC.

O processo 2005.01.1.009777-3 da Vara Única da Comarca de Capixaba - AC está para cumprimento de Carta Precatória no Acre. Ressalta-se que a Juíza Deprecada informa que seu atraso deve-se ao cumprimento da **Meta 2** do CNJ.

Esteve presente à inspeção desta unidade o Desembargador Corregedor Getúlio Pinheiro de Souza e o Senhor André Anchises Duarte Cerqueira, Coordenador da Coordenadoria de Correições e Inspeções Judiciais – COCIJU que, em colóquio com o Juiz Ricardo, a Juíza

Conceição, a Juíza Mara e a Diretora de Secretaria Kamila, fizeram considerações sobre a disparidade de estrutura e quantidade de servidores entre as unidades do TJDFR, salientando a necessidade de encontrar o equilíbrio entre as áreas meio e fim do órgão. O Desembargador Corregedor ponderou que até 2011, com as nomeações dos servidores aprovados em concurso para a primeira instância, esse equilíbrio será alcançado. O Juiz Ricardo Chimenti salientou que dados do relatório da inspeção serão subsídios para implementação de mudanças internas e também citou a experiência da Escola de Administração Judiciária do Rio de Janeiro – RJ que proporciona a ações educacionais visando à formação dos servidores para o exercício efetivo de suas atividades. A Corregedoria do TJDFR está elaborando manuais de procedimentos das Varas Cíveis, Criminais, Fazenda, Família, etc. que poderá auxiliar na capacitação dos servidores.

2.1.13 – Tribunal do Júri do Distrito Federal

Há doze servidores na Vara, todos concursados, e um estagiário. Há três juízes atuando na Vara, sendo que o Juiz Titular está convocado para atuar no Tribunal e por tal razão designou 02 servidores e 02 estagiários para auxiliá-lo nos processos da 2ª instância.

O acervo é de 1923 (mil novecentos e vinte e três) processos em tramitação. Desses, apenas sete estão aptos para a marcação da sessão do júri. De acordo com informação prestada à Corregedoria Nacional de Justiça, havia 279 (duzentos e setenta e nove) processos referentes à **Meta 2**. Estima-se que foram julgados 52 (cinquenta e dois) processos da **Meta 2** até 03 de setembro de 2009 (alguns iniciados em 1980, 1988, 1993, entre outros), em mutirões. Há processos da **Meta 2** em fase de instrução, ainda.

A Vara também não preenche o cadastro de bens apreendidos. Os processos de réu preso não vêm sendo submetidos a controle. A cada três

meses faz-se análise desses processos. Não se sabe quantos processos estão conclusos para sentença de pronúncia.

Houve visita ao gabinete dos juízes substitutos que não têm assessores e fazem todos os despachos e decisões. As audiências de instrução ocorrem diariamente, a partir das 9h. A pauta de instrução está para novembro de 2009; a pauta do júri, para fevereiro de 2010; as sessões ocorrem entre terças e quintas-feiras. O último dia de sessão do júri neste ano é 18 de dezembro de 2009. Até lá há 42 (quarenta e duas) sessões de júri marcadas.

Dos processos resenhados, se destacaram:

- a) 0142195/75, de 1991 – ação penal – carga para o Ministério Público desde 04/08/2008.
- b) 00025143/96, de 1996 – inquérito – carga para o Ministério Público desde 31/01/2008.
- c) 00026270/97, de 1997 – inquérito – carga para o Ministério Público desde 31/01/2008.
- d) 2008.01.1.156912-2 – ação penal – carga para o advogado do réu desde 17/08/2008.
- e) 00001608/82 – ação penal – carga para a Defensoria Pública desde 03/02/2008.
- f) 00002447/85 – ação penal – carga para a Defensoria Pública desde 10/02/2008.
- g) 00026284/87 – ação penal – carga para a Defensoria Pública desde 06/02/2008.

Houve cobrança recente à Defensoria Pública sobre os processos que estão com carga desde 2008. Em junho de 2008 havia documentos para juntada de onze processos com carga para a Defensoria Pública. Acredita-se que tais processos já tenham sido devolvidos. Os processos que ainda

estão com pendência da Defensoria estão com Defensor não mais vinculado à Vara.

A expedição de carta de sentença está defasada em cerca de um mês. Houve referência aos processos de conhecimento com carta de sentença que aguardam cumprimento de pena para remessa ao arquivo. Foi dito que a carta de sentença é devolvida para a Vara após o cumprimento da pena para então o processo ser enviado para o arquivo e haver finalmente a baixa do processo no sistema. Destacou-se que a extração da carta de sentença indica o término do processo de conhecimento e possibilita o início do processo de execução. Sendo assim, não é razoável que tantos processos de conhecimento já finalizados permaneçam armazenados em cartório, diminuindo o espaço físico dos servidores e prejudicando o réu, cujo nome constará de certidão de antecedentes criminais por processo de conhecimento que deveria estar arquivado

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para o controle dos prazos de cargo de processos.

DELIBERAÇÃO: a Corregedoria Nacional de Justiça dará conhecimento deste relatório à Corregedoria do Conselho Nacional do Ministério Público.

2.1.14 – Vara da Infância e da Juventude de Brasília

Há juiz titular e dois juízes auxiliares. São 38 funcionários efetivos, 10 terceirizados e 09 estagiários. O Fórum da Infância e da Juventude possui dotação orçamentária própria e estrutura administrativa apartada do Fórum de Brasília e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, possuindo Seção de Compras, Contratos e Licitações, Seção de Contabilidade e Controle Interno, Seção de Orçamento e Finanças, Seção

de Informática, Seção de Almoarifado, Seção de Transportes e Seção de Oficina. Demais disso, dispõe de seção de comunicação institucional e de Diretoria-Geral administrativa.

No que se refere à área fim, a estrutura da Vara é composta de diversos setores, tais como a Seção de Medidas Socioeducativas, Seção de Colocação em Família Substituta, Seção de Apuração de Proteção, Seção de Atendimento à Situação de Risco, Seção de Fiscalização, Orientação e Acompanhamento de Entidades e Centro de Referência para Proteção Integral da Criança e do Adolescente em Situação de Violência Sexual.

O Fórum dispõe de ótima estrutura, situação ímpar no Brasil, com salas de audiências bem equipadas, berçário, corredores amplos com cadeiras confortáveis e televisores, refeitório, estacionamento e diversos automóveis, inclusive com oficina de manutenção de autos e lava-jato. Demais disso, os setores já mencionados possuem salas próprias. Na secretaria judiciária foi notada a existência de número satisfatório de estações de trabalho e espaço físico adequado.

Cumprido salientar que os funcionários terceirizados foram admitidos por meio de contratos firmados pela Diretoria do Fórum da Infância e Juventude, já que, conforme asseverado, esse possui dotação orçamentária própria.

O acervo era, de acordo com o sistema informatizado, de 20.205 processos em curso (8.626 apurações de atos infracionais e 5.044 execuções de medidas socioeducativas), mas a Diretora da Secretaria afirmou que tais dados não são precisos.

A 1ª Vara é competente para apuração de atos infracionais ocorridos em todo DF, salvo na região abrangida pela 2ª Vara da Infância e da Juventude, criada em novembro de 2008 (Samambaia, Recanto das Emas, Ceilândia, Taguatinga, Brazlândia e Água Claras).

Verificou-se que 48% dos processos em curso na serventia versam acerca da apuração de atos infracionais. O sistema fornece listagem na qual os processos são arrolados por ato infracional, sem que seja, contudo informar o número de feitos por categoria. São distribuídos cerca de 900 novos PAAI' s por mês.

Há um núcleo de plantão, em funcionamento de segunda à sexta. Os servidores destacados analisam todas as medidas urgentes, independente da matéria.

Praticam-se atos ordinatórios nos termos da Portaria 06/03. A Diretora de Secretaria, independentemente de conclusão dos autos, reitera ofícios, determina a expedição de mandado e concessão de vistas, desentranha documentos, registra decisões, etc.

O cartório está em dia. Os processos que estão há mais tempo na secretaria aguardam expedição há cerca de dez dias. Lançam todos os andamentos no sistema e em tabela de andamento que é acostada à contracapa dos autos.

Petições iniciais por mês: Cerca de 1000, só no infracional. Foram recebidas 11.740 exordiais em 2008. Média de “petições intermediárias” ao mês: em média, nos termos do já asseverado, são recebidos 400 documentos por dia, totalizando cerca de 8.000 por mês.

Há impulso oficial e os prazos são acompanhados detidamente; reiteram ofícios, mandado e solicitam a devolução dos autos pelos advogados. Segundo o relatado, no que tange ao MP e Defensoria, não há controle efetivo da devolução dos autos, mas os prazos, em regra, são cumpridos. A Diretora de Secretaria afirmou que os membros do *Parquet* e da Defensoria Pública que atuam na vara são muito diligentes, porém, caso seja verificada a ocorrência de mora, encaminha memorando solicitando a devolução dos autos em 48 horas. Se tal medida não surtir efeito, é lavrada certidão nos autos e estes são encaminhados ao magistrado, que determina

a expedição de mandado de intimação pessoal, sob pena de busca e apreensão.

A Promotoria de Defesa da Infância e da Juventude é composta por 14 promotores, dos quais 05 atuam na área infracional. O *Parquet* funciona em prédio próprio localizado próximo ao Juizado da Infância de Juventude. Os feitos são remetidos diariamente e a secretaria do referido órgão divide os processos recebidos entre as promotorias. Não há processos aguardando remessa, salvo os movimentados no dia anterior. Com efeito, a vista é lançada com a data do envio e se o feito é movimentado após as 17:00, horário convencionado para remessa dos autos, já é lançada com data do dia posterior. Porém, os feitos urgentes que são imediatamente enviados ao MP.

Há Defensores Públicos vinculados à Vara. O núcleo infracional e o cível funcionam em prédio situado na área do fórum, sendo que o núcleo de execução de medidas socioeducativas localiza-se no Setor Comercial Sul. Os feitos são enviados diariamente, não havendo atraso.

As duas salas de audiências estão sendo utilizadas diariamente, de forma concomitante. As audiências são presididas pelos dois juízes auxiliares. Cabe salientar que o Magistrado titular não realiza audiências e uma terceira sala de audiências não está em uso, por não ter sido designado outro magistrado em auxílio para atuar na vara. Em 2008, foram realizadas 6.592 audiências, relativas a feitos em trâmite nos três cartórios. Há duas pautas apartadas, uma para cada juiz auxiliar e realocam os atos quando um deles está de férias ou licença. Em 2009 houve média de 317 audiências por mês, em grande parte relativas a atos infracionais.

A Diretora afirmou que nunca houve tanto menores internados provisoriamente pela prática de ato infracional análogo aos crimes de latrocínio e homicídio.

Em 2008, quando da criação da 2ª Vara da Infância e da Juventude, localizada em Samambaia, foi estabelecido que as medidas socioeducativas por ela aplicadas seriam executadas pela 1ª Vara da Infância e da Juventude. Diante disso, o Juízo da 2ª Vara da Infância e da Juventude, só no ano de 2009, enviou 83 execuções de medidas de internação, 128 de semiliberdade, 678 de liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, obrigação de reparar o dano e advertência.

Desde 01/01/60, data da criação da vara, foram distribuídos 7081 processos. No ano de 2009, até 16/10/09, foram recebidos 1668 processo, sendo que 1066 já foram arquivados. De outro lado, até a data, houve a distribuição de novas 155 ações de destituição de pátrio poder.

Não foi notada mora do cumprimento das decisões pela secretaria, tão pouco foram encontrados processos aptos a serem conclusos porém mantidos em cartório. As rotinas adotadas pelo núcleo são as mesmas descritas no item relativo ao núcleo de infrações disciplinares, não tendo sido notada mora no cumprimento das decisões. Em inspeção por amostragem os escaninhos, notou-se que os feitos recebem impulso oficial na secretaria, mormente através dos atos ordinatórios. De fato, eventuais atrasos vislumbrados devem ser atribuídos, em maior parte, à necessidade de perícias e laudos multidisciplinares, da complexidade do feito, ou ainda, de mora em gabinete.

Constatou-se grande número de feitos aguardando a realização de estudo psicossocial. 180 processos de adoção, 196 de inscrição, 83 de guarda, 43 precatórias relativas à adoção e guarda, 03 tutelas, totalizando 513 processos. Porém, no ano de 2009, já haviam sido realizados 155 estudos em feitos de adoção, 100 de inscrição, 41 de guarda, 26 de precatórias de adoção, 03 de precatórias de guarda e 09 de precatórias de inscrição.

Meta 2: Os dados originariamente fornecidos pelo Tribunal, que informavam a existência de 1801 incluídos na aludida meta de nivelamento, não reflete a realidade encontrada na serventia. Com efeito, após a contagem manual, foi verificada a existência de 39 processos cíveis e um infracional. Houve necessidade de adequar o próprio nome das ações para identificar, por exemplo, as medidas protetivas, já que nestas não são proferidas sentenças, sendo que, em diversas ocasiões, são mantidas até o menor atingir a maioridade. Tal inconsistência teria inflacionado os dados da Meta 02. Da mesma forma, o sistema só foi consolidado em 2003 e muitas falhas foram verificadas.

Observações e recomendações finais

A Diretora de Secretaria salientou a necessidade de ser designado maior número de servidores, prestadores de serviço e estagiários. Insta salientar, por outro lado, que há 10 assessores jurídicos no gabinete, que não analisam qualquer matéria judicial.

Sugeriu-se o desmembramento da Vara em outras de igual competência. Enquanto tal medida não for adotada, deve haver aumento no número de juízes colaboradores, até que sejam julgados os processos atrasados, já que foi notado represamento de processos aguardando decisão, sendo que muitos se referem a pedidos de conversão de internação em outra mais branda, como a de semiliberdade. A demora na decisão viola direito de adolescentes, e contraria a “Teoria da Proteção Integral da criança e do adolescente”.

Sugeriu-se que o Juiz titular passe a realizar audiência, sendo criada terceira pauta, o que aumentará significativamente a produção do Juizado.

Verificou-se a inexistência de efetiva revisão das medidas socioeducativas de internação a cada seis meses. Notou-se a existência de atraso na reavaliação das medidas e excesso de prazo nas internações, o que

deve ser sanado imediatamente, posto que viola os princípios norteadores do ECA.

2.1.15 – 8ª Vara da Fazenda Pública de Brasília

A 8ª Vara da Fazenda Pública participou e ganhou concurso realizado no âmbito do TJDF/T concorrendo com outras unidades de sua categoria. Como prêmio pelo padrão de referência em funcionamento, excelente produtividade e redução da taxa de congestionamento, recebeu mobiliário novo ergonômico para toda a secretaria e gabinete. A unidade é composta por 13 servidores, contando com 1 estagiário nível médio e 2 estagiários de nível superior. O magistrado conta com duas funções comissionadas em seu gabinete, uma é sua Assessora e a outra comissão é a Diretora de Secretaria.

A distribuição média é de 200 processos por mês. A grande distribuição de execução fiscal, que é feita, aleatoriamente, pelo Núcleo de Execuções Fiscais – NEF, bem como sua tramitam. Tal NEF foi instituído para dar apoio às atividades cartorárias.

Não se constatou qualquer processo inicial com atraso na apreciação.

Esteve presente à inspeção desta unidade o Desembargador Corregedor Getúlio Pinheiro de Souza e o Senhor André Anchises Duarte Cerqueira, Coordenador da Coordenadoria de Correições e Inspeções Judiciais – COCIJU.

Os processos mais antigos para sentença datam de junho de 2009. Há cerca de duas centenas de processos para a sentença os mais antigos com conclusão de junho de 2009. O magistrado produz em média 150 sentenças de mérito por mês e outras 90 sem julgamento de mérito ou distinção de execução.

O Juiz foi convocado para o Tribunal no ano passado, época em que atuou na unidade um juiz substituto. Alguns processos remanescentes da convocação estão sendo julgados agora.

Há controle de carga de processo com advogado no final de mês. Há muita expedição de mandado de busca e apreensão e constata-se 11 processos comunicados à OAB.

2.1.16 – 6ª Vara de Família de Brasília

O juiz titular não estava presente no momento da inspeção porque participava de sessão no Tribunal de Justiça julgando processos remanescentes da sua convocação para atuar como juiz auxiliar. Também atua como julgador na Turma Recursal, em violação a preceito da Resolução 72 do Conselho Nacional de Justiça.

A Vara conta com nove servidores. São, em média, 130 processos novos por mês.

2.1.17 – 1ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília

É o único cartório judicial do Distrito Federal cuja delegação é atribuída a particular. Por força disso, os funcionários são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e não há integração com o sistema de informática do Tribunal.

São cinco mil processos no acervo e cerca de 900 na **Meta 2**. A média é de 60 novos processos por mês.

O juiz é titular da Vara desde setembro de 2009.

2.1.18 – Secretaria da Turma Recursal do Distrito Federal

Uma vez chegado o processo, a secretaria já encaminha (faz o processo concluso) ao juiz relator do processo. O controle de tempo de processos conclusos (verificação de atrasos) é feito por meio de modelo de

estatística. Considera-se com excesso de prazo o processo concluso no mês e não devolvido no mês subsequente. Não há processos conclusos com prazo superior a um ano. No máximo, há processos com 60 dias.

Como há muitos processos inclusos em pauta, existe o método de julgamento em bloco e julgamento por súmula. Isso possibilita mais agilidade para o julgamento do processo.

O juízo de admissibilidade é feito pelo juiz presidente da turma. O processo é levado pronto à sessão de julgamento. Os juízes não discutem os votos antes do julgamento colegiado. Uma vez julgado, o processo fica para redação do acórdão. Entre a distribuição do recurso e a publicação do julgado, transcorre em média 60 dias. Quantos recursos recebidos por mês: aproximadamente 100 para cada juiz titular da turma, tanto cíveis quanto criminais.

Um ano prorrogável por mais um período, no máximo, é o tempo em que um juiz fica na turma recursal. A escolha é dada pelo Conselho. Alguns juízes se dispõem para tanto, outros são designados.

2.2 – CIRCUNSCRIÇÃO DE BRAZLÂNDIA

A população da circunscrição é de oitenta mil habitantes, aproximadamente. As condições físicas para o trabalho são boas no Fórum de Brazlândia, havendo também equipamentos modernos de informática.

2.2.1 - Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brazlândia

O juiz titular assumiu a função em junho de 2009. São oito servidores. Constatou-se que havia 227 audiências designadas; dessas, 12 eram redesignações.

Encontraram-se 45 processos conclusos para sentença há mais de trinta dias e 306 para despachos diversos.

2.3 - CIRCUNSCRIÇÃO DO GAMA

O prédio é espaçoso, de boa qualidade, bem conservado. As Varas têm bom ambiente para o trabalho e os equipamentos de informática são modernos.

2.3.1 – 1ª Vara Cível do Gama

A Vara tem competência cível plena, exceto família. Até 1996, os processos referentes ao Direito de Família também eram de sua competência. Com isso, ainda tem 04 inventários remanescentes na Vara; um deles foi decidido na semana de conciliação. Ademais, estão se empenhando para sentenciar esses processos. Para tanto, julgam e deixam que a Fazenda Pública cobre os tributos devidos depois, o que pode ser considerado como boa prática.

Quando 2ª Vara de Família foi criada, os processos não foram redistribuídos, sendo que a vara nova recebeu somente feitos novos.

Há um estudo para a implantação da 3ª Vara de Família, a qual já foi criada por lei. Os servidores ressaltam, contudo, que a necessidade é de criação da 3ª Vara Cível. Há uma brecha na lei, que permite que esta nova vara seja alterada para vara cível, ao invés de família, como inicialmente aprovado.

A juíza está na vara desde 2005. Quando se titularizou na 1ª Vara Cível, boa parte da equipe se manteve com ela.

Há 74 processos que foram analisados um a um pelos servidores. Eles verificaram que alguns são complexos e dependem de perícia. A maioria trata de busca e apreensão e depósito de bens. Buscando agilizar o andamento desses processos, a magistrada definiu que vai sentenciar os feitos até o fim do ano, mesmo que não consiga que as diligências faltantes sejam cumpridas antes disso.

O acervo era de 2323 feitos. Boa parte dos processos da vara trata de busca e apreensão e depósito. Esses feitos ficam paralisados por alguns motivos, tais como, falta de endereço, de bens, pedido de suspensão realizado pelos bancos, inúmeras diligências, etc. A vara possui 41 processos aguardando sentença há mais de 30 dias, mas que não chegam a 100 dias. Com mais de 100 dias há apenas 02 feitos.

São nove servidores, sendo que haveria mais uma vaga, que não é preenchida por não encontrarem ninguém que tenha interesse de vir para o Gama. Desses, seis são concursados do próprio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e três servidores requisitados do GDF, sem ônus para o Tribunal (da administração do Gama). No gabinete havia três servidoras, mas atualmente só tem a oficiala de gabinete. Há, ainda, dois estagiários na vara, sendo um de nível médio e um de nível superior.

A vara perdeu duas funcionárias há pouco tempo para a área administrativa do tribunal. No tocante ao assunto, acrescentam que no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios cerca de 60% dos servidores estão lotados na área administrativa, restando menos da metade do quadro para a área fim.

No cartório, trabalham 06 servidores, dentre esses os requisitados do GDF. Os estagiários auxiliam no cartório também.

Distribuição/Autuação: são distribuídas, em média, 130 iniciais por mês. Além disso, são protocoladas cerca de 40 petições intermediárias por dia.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça o quadro completo de seus servidores, com discriminação do cargo originário e a lotação atual decorrente de requisição.

2.4 - CIRCUNSCRIÇÃO DE SAMAMBAIA

O edifício do Fórum é amplo, bonito, limpo e bem localizado. Há uma Vara Cível instalada, embora haja três criadas em lei.

2.4.1 – 1ª Vara Cível de Samambaia

São nove servidores, sendo três analistas e seis técnicos. Há um servidor cedido pelo Poder Executivo. A lotação ideal, preceituada pela Resolução 50 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, é de 15 funcionários. A magistrada e a Diretora estão na Vara há 12 anos; quando chegaram, havia aproximadamente 273 processos em tramitação e hoje há 6740. Na **Meta 2** havia 60 processos. Recebem, em média 330 novos processos por mês, enquanto a distribuição média no Distrito Federal é de 170 processos novos. No momento da inspeção a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios estava atuando na 1ª Vara.

Existe previsão legal para a instalação das 2ª e 3ª Varas Cíveis em Samambaia, não tendo havido a instalação porque a 3ª Vara estaria em reorganização e as gratificações destinadas à 2ª Vara Cível foram desviadas para outros setores do Tribunal.

Havia 1800 processos conclusos, sendo 780 para despacho. A conclusão mais antiga é de 17/08/09. Para sentença, há 18 processos conclusos há mais de 100 dias.

Expedem-se cerca de 2000 mandados por mês, com antecedência mínima de 40 dias em relação ao evento. São realizadas em torno de 60 audiências mensais.

Em setembro de 2009 foram proferidas 458 decisões, 1689 despachos, 79 sentenças com julgamento de mérito, 24 homologatórias e 94 sentenças simples.

A Diretoria da Secretaria reclamou da carência de funcionários e da escassez de computadores e impressoras.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a redução do acervo da 1ª Vara Cível da Circunscrição de Samambaia.

2.4.2 – Setor de Distribuição do Fórum de Samambaia

São quatro servidores. Até outubro de 2009 haviam distribuído 23000 processos para a única Vara Cível instalada em Samambaia.

3 - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS PÚBLICOS

Inspecionaram-se serviços notariais e de registros públicos para constatação da eficiência, acessibilidade ao público e segurança para arquivamento de livros e documentos. A íntegra das constatações está nas atas que integram o presente auto, se apresentando neste sumário alguns destaques.

3.1 - 1º Ofício de Protesto de Títulos de Brasília

O 1º Ofício existe desde 1967. A titular atual, Ionara Pacheco de Lacerda Gaioso, é do Concurso de 2001 (Título de outorga de 14/03/2001). São 17 empregados regidos pela CLT.

Apontamentos: 12000/mês. Brasília faz registro da distribuição do Protesto. O cartório manda informação à distribuição do título protestado. A certidão da distribuição é tida como se de protesto fosse (mesmo não sendo). Emite 300 certidões de protesto no mês. O cartório no dia seguinte (pela manhã) informa à Distribuição Rui Barbosa (pelo site da Distribuição – www.distribuidordf.com.br).

No Provimento de 2009 da Corregedoria está descrito que é vedado ao cartório de distribuição dar certidão de título apontado (art. 131, parágrafo único do Provimento), mas a Distribuição do DF emite a certidão. O título vem de forma eletrônica pelo distribuidor. A intimação não é feita pelo Correio. É terceirizada (faz em 24h); Intimação/dia: 500.

Provimento de 2009 (Art. 90) – determina em ofensa à Lei a intimação pessoal, quando o endereço do devedor for fora do DF, a intimação antes de ser publicada, deve ser pessoal (antes de intimar por Edital, tem que intimar pessoalmente e o Cartório faz pelo correio).

As instalações são adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos; existem as placas orientadoras do público a ser atendidos, bem como o balcão separando o público do recinto de atendimento. O regimento de custas estava afixado em local visível aos usuários.

3.2 - 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

Cartório funciona desde 1960 (1º Cartório do DF). O titular, Luiz Gustavo Leão Ribeiro, é concursado - concurso de 2000, finalizado em 2001. O título de outorga de delegação foi publicado no DJ n. 51-E, de 14 de março de 2001. São 38 empregados.

O Cartório não recebe e não devolve documento eletrônico – via direto sistema. Existe atendimento prioritário para idoso. No trâmite do procedimento obedece a ordem legal. Pedidos por mês: 1900. Quem controla o arquivo (acesso restrito) é quem entrega o documento para o escrevente. Devem-se restaurar os livros do cartório, em especial o 1º livro de 1960 (todos os livros estão digitalizados e microfilmados).

Cartório atende Asa Sul, Lago Sul, Sudoeste, Cruzeiro e Octogonal. 153.000 matrículas (todas digitalizadas), sendo que 30.000 matrículas

foram enviadas para o 4º Ofício (a transcrição, o indicador e o livro continuam no 1º Cartório de Ofício).

O setor de protocolo vincula o título à matrícula. Encaminha ao setor de exame e conferência. Os escreventes fazem o título e reexame, remetendo ao setor de impressão, que digitaliza e substitui a imagem antiga. Imprime o último ato – o que foi assinado torna-se inalterado.

O Tribunal de Justiça faz correição anual (Correição Ordinária) e encaminha o relatório. O Cartório apresentou esclarecimentos e suscitou dúvidas sobre o teor do Relatório. Existe Procedimento na Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios– 1º e 3º Cartório – Alienação fiduciária não é mais competência do Cartório, e sim do DETRAN. Abriram empresa (FDL) que tinha como objeto o registro de contratos (transformar o acervo em papel em digitalizado - serviço de digitalização, conferência – gestão eletrônica do documento). Deixaram de ser sócio em abril de 2005. O cartório deu um atestado para a empresa de digitalização sobre os serviços prestados. Houve uma denúncia (sobre a veracidade do atestado) que informava que o serviço não havia sido prestado. Perícia demonstrou a realização do serviço. Houve provimento que alterou a competência do juízo de registros públicos para a Corregedoria. O processo foi feito exclusivamente pelo depoimento do Márcio (ex-funcionário da empresa FIDUCIA).

O tabelião Luiz Gustavo informa que há Procedimento em desfavor da Tabeliã Léia. Assunto: A legislação não permite o registro abaixo do módulo rural, e não pode ser mais de uma pessoa o comprador (presume parcelamento de solo). A tabeliã recusou registros. A tabeliã suscitou dúvida.

As instalações são adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos; existem as placas orientadoras do público a ser atendidos, bem como o balcão separando o

público do recinto de atendimento. O regimento de custas estava afixado em local visível aos usuários.

3.3 - 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília

O titular, José Carvalho Freitas Sobrinho, foi nomeado pela Portaria (de 28/11/1990). O concurso ocorreu em 1989. São 54 empregados.

Há 02 anos que não faz protesto (houve discussão jurídica desde 1962 – rescisória e MS. A decisão envolve os três Ofícios de Notas e Protesto. A Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, por provimento, retirou a competência para Protesto, pois haveria um cartório específico. O cartório específico para protesto surgiu com a nova Lei da Organização Judiciária/2008 (01 Distribuidor para o DF). A lei de organização elencou 1 cartório de notas e 3 de notas e protestos. O acervo de Protesto (físico e em mídia) foi remetido para o 1º Ofício de protesto (decisão da Corregedoria/DF).

Decreto Lei 115/67 – Regimento de Custas e Emolumentos prevê emolumentos para a escritura, que repassa para o distribuidor de protestos.

PA n. 5.158/09 da Corregedoria do DF – O Oficial do Serviço de Registro de Distribuição do Distrito Federal requereu autorização para que os serviços notariais possam receber das partes e repassar a sua serventia os emolumentos devidos pelo registro de escrituras, procurações em causa própria, testamentos, revogações e aprovações de testamento cerrado, no valor de R\$ 2,22. A Corregedoria/DF acolheu o requerimento.

Tem arquivo com documentos desde 1967 (esta digitalizando todos).

As instalações são adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos; existem as placas orientadoras do público a ser atendidos, bem como o balcão separando o público do recinto de atendimento. O regimento de custas estava afixado em local visível aos usuários.

3.4 - 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga

O cartório existe desde 1967 e o 1º titular foi Fernando da Silva Almeida. O titular atual é Elízio Martins da Costa, investido da delegação em 04/12/90. São 68 empregados.

Em Taguatinga, detém o monopólio do protesto de títulos. Abrange Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas e Samambaia. Só há um cartório de protesto e os títulos mesmo assim são distribuídos.

Atos praticados: 700 (reconhecimento de fira e autenticação). 70% autenticação de cópia; 8000 a 9000 títulos/mês – (na intimação recebe o boleto = título e despesa do cartório). O título é eletrônico.

As instalações são adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos; existem as placas orientadoras do público a ser atendidos, bem como o balcão separando o público do recinto de atendimento. O regimento de custas estava afixado em local visível aos usuários.

3.5 - 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

O titular é Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso. A investidura por concurso público ocorreu em 14/12/01. Abrange Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas e Samambaia. Programa 'minha casa e minha vida' está fomentando Samambaia.

Há 10 guichês fixos, nos quais o atendimento é feito por senha; dois guichês para atendimento prioritário. A recepção faz indicadores pessoal e real. Atende aproximadamente 400 pessoas.

Títulos no Cartório: 818 títulos no cartório. 100 títulos/dia. Registra em sete dias. O Cartório possui visão, missão e política de qualidade. Se prepara para o ISO 9000. Provimento da Corregedoria proíbe o notário de dar descontos e fixa o funcionamento do Cartório.

Armário deslizante para guarda de matrícula. As matrículas estão digitalizadas. O sistema registra a prática do ato. Cartório foi informatizado em 2002. O sistema controla o fluxo de atendimento. No arquivo o acervo está micro-filmado (há um profissional de arquivologia).

As instalações são adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos; existem as placas orientadoras do público a ser atendidos, bem como o balcão separando o público do recinto de atendimento. O regimento de custas estava afixado em local visível aos usuários.

3.6 - Cartório de Distribuição Rui Barbosa do Distrito Federal

O cartório foi criado em 1960, mas não ocorreu a oficialização (deveria ser regularizado em 1996 quando o cargo ficou vago. O titular atual, Mc Arthur Di Andrade Camargo, recebeu outorga em 14/03/01. São quarenta e seis funcionários, incluindo oito estagiários.

O Cartório recebe a informação da distribuição do Tribunal e faz o registro. No cartório o interessado recebe informação de toda a distribuição judicial. A distribuição de protesto é feita para todas as unidades de protesto do Distrito Federal, observando o critério de qualidade e quantidade (paridade) quando houver mais de um cartório na mesma região administrativa. A praça de pagamento se divide pela região administrativa.

O CNJ determinou que o cartório fosse oficializado (2007) – PP 415 e PP 721. O cartório foi posto em concurso público como extrajudicial. O CNJ decidiu que esta função seria do Tribunal, porém, como feita em concurso foi respeitado o direito adquirido. A decisão do CNJ é para todo o Brasil e quando estiver vago o Conselho Nacional de Justiça deve ser cientificado.

Pelo art. 73 do Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios– passou a ter distribuição de escritura/procuração em causa própria, para garantir o princípio de que a

parte pode escolher o tabelião, a comunicação da distribuição é *a posteriori*. O cartório distribuidor recebeu todos os índices (banco de dados).

O cartório tem refeitório para os funcionários. Há programa de qualidade de vida, bolsa para faculdade para os empregados (40%). Há uma psicóloga para trabalho interpessoal, com reunião mensal. Para o arquivo, foi contratado equipe da UnB para organização. Há Arquivista e 02 estagiários para controle de arquivo. De três em três anos há troca dos computadores. O cartório tem ISO 9001. Existe setor de Tecnologia de Informação. Documentos de 2001 a 2009 estão digitalizado. Certidão é somente no cartório de distribuição. O Tribunal de Justiça não fornece certidão. Certidão esta disponível em 24h. Na internet em 4h (data/protocolo).

São distribuídos, em média, 1500 títulos por dia. A distribuição e a baixa deveriam ser eletrônica. O Tribunal de Justiça informa por ofício. As certidões fornecidas são somente de apontamentos.

As instalações são adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos; existem as placas orientadoras do público a ser atendidos, bem como o balcão separando o público do recinto de atendimento. O regimento de custas estava afixado em local visível aos usuários.

3.7 - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos

O titular, desde 1987, é Marcelo Caetano Ribas. O cartório existe desde 1960. São trinta e seis empregados.

Há fundo de repasse que recolhe 2% das rendas dos cartórios. No fim do mês faz estatística dos atos praticados e repassa a ANOREG. Desde janeiro de 2009 o cartório não faz registro de alienação fiduciária

(Competência do DETRAN) – teve uma queda de 60% da renda. A renda principal do cartório provém de títulos e documentos e pessoas jurídicas. Valor da Notificação – se não tiver valor R\$ 23,00 (sem o custo do envio). A tabela é ato da Corregedoria.

As instalações são adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos; existem as placas orientadoras do público a ser atendidos, bem como o balcão separando o público do recinto de atendimento. O regimento de custas estava afixado em local visível aos usuários.

3.8 – 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

A titular, Leia Emília B. Portugal, aprovada em concurso público, foi nomeada em 23 de junho de 1967. São 31 empregados.

Havia 109.621 matrículas. A matrícula 12757 - gleba de terras com área total de 1919015 alqueires. Quando abre uma nova matrícula retira da matrícula 12757. O Paranoá é ocupação ilegal (área pública e particular). Não tem matrícula.

As instalações são adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos; existem as placas orientadoras do público a ser atendidos, bem como o balcão separando o público do recinto de atendimento. O regimento de custas estava afixado em local visível aos usuários.

4. BOAS PRÁTICAS

A disseminação das boas práticas vem ao encontro do esforço para o nivelamento positivo do Poder Judiciário no Brasil. Facilitação do acesso à prestação jurisdicional, redução de custos e morosidade, criação da cultura de mediação e conciliação, são linhas diretrizes de boas práticas que orientam experiências exitosas que devem ser compartilhadas.

4.1 – Audiência por videoconferência

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios dispôs um sistema para audiência por videoconferência, com monitor e espaço reservado para o defensor se comunicar com o réu, mas ainda não havia sido realizada audiência em tal modalidade na 2ª Vara de Entorpecentes de Brasília.

4.2 – Estrutura organizacional da Corregedoria

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios organizou departamentos na Corregedoria de Justiça de modo a produzir acompanhamento de boa qualidade sobre a produtividade das unidades jurisdicionais de primeiro grau, com método de aferição dos resultados obtidos após cada uma das correições ordinárias realizadas nas Varas.

5 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública foi realizada no auditório do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios no período vespertino do dia 15 de outubro de 2009. O Ministro Corregedor Nacional de Justiça, Gilson Dipp, abriu os trabalhos apresentando o Juiz Nelo Ricardo Presser, que é o Secretário-Geral da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), que está aqui a representando. Quero dizer-lhes que a AMB tem comparecido a todas as audiências públicas realizadas em todo o Brasil no decorrer das inspeções e delas participado, ou seja, a associação maior da Magistratura Brasileira está participando ativamente das inspeções do Conselho Nacional de Justiça e dando a sua colaboração, ouvindo as manifestações para que a Associação dos Magistrados Brasileiros tenha conhecimento daquilo que a sociedade reivindica, daquilo que as instituições intimamente ligadas ao Judiciário, como a Ordem dos Advogados do Brasil, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Associação dos Magistrados, a Associação dos Servidores, têm a dizer a respeito do funcionamento dos seus tribunais.

A audiência pública talvez seja a manifestação mais democrática que tem sido feita no Judiciário brasileiro nos últimos tempos. Estamos ouvindo as pessoas, ouvindo as instituições, temos tido o cuidado absoluto de fazer com que as manifestações sejam ponderadas, educadas e pertinentes.

Não estou aqui com nenhum dos dirigentes dos tribunais, mas a audiência é para o Conselho Nacional de Justiça, em especial para a sua Corregedoria, e gostaria de dizer a todos os Senhores que estamos abertos para ouvi-los.

Aqueles que estão inscritos e as instituições que foram convidadas serão chamados e terão o prazo de cinco minutos. Talvez prorrogemos um pouco o prazo para uma ou outra inscrição que tenha alguma colocação a mais, para que todos possam ser ouvidos. Todas essas manifestações estão sendo catalogadas, gravadas e serão objeto de análise, *a posteriori*, pelo Conselho Nacional de justiça.

Aqui presente vejo o Dr. Álvaro Ciarlini, que foi Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça e já nos acompanhou em algumas inspeções, em algumas audiências públicas, e S. Ex.^a sabe o grau de democratização e de respeito que pautam todas essas audiências públicas.

Independentemente da manifestação verbal das pessoas inscritas, no saguão deste prédio há uma equipe da Corregedoria Nacional de Justiça, que está tomando por termo eventuais manifestações, reclamações ou sugestões de qualquer um membro da sociedade brasiliense.

Após a preleção exordial do Ministro Corregedor Nacional de Justiça foi dada a palavra aos entes públicos (Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil), à representação da sociedade civil organizada (Associação dos Magistrados, Sindicato dos Servidores) e indivíduos.

Ao fim, após ouvir todas as manifestações, o Ministro Corregedor Nacional de Justiça encerrou os trabalhos dizendo que esta foi, talvez, a

audiência pública mais resumida que fizemos até hoje, o que é bom, porque demonstra que nem tantos problemas existem e até acredito que os problemas existentes são maiores do que eu esperava, em face das peculiaridades da Justiça do Distrito Federal, afinal das justiças com competência estadual é a mais bem-aquinhoadada em recursos e funcionários, até porque as verbas são da União. De qualquer forma, vários fatos foram trazidos ao conhecimento da Corregedoria. Vamos continuar a inspeção, sem prazo para terminá-la, porque estamos aqui ao lado e, conseqüentemente, não estamos deslocando equipe para fora do Distrito Federal, com todas as despesas decorrentes. Continuamos ao dispor de todos os senhores, quero agradecer a presença dos senhores juízes, magistrados, advogados, servidores que nos acompanharam desde o início e dizer que essa audiência pública é uma prova de que se pode, sim, ouvir o cidadão, de que se pode dar transparência ao Poder Judiciário sem que isso macule nenhum de nós juízes.

A preocupação do Presidente da Associação, que não acompanhou as demais audiências públicas, era a de que se tivesse o controle de alguns excessos. Presidente, a sociedade brasileira já assimilou essa possibilidade de falar ao vivo e em cores e não tem cometido excesso nenhum. Evidentemente, um ou outro caso sai do nosso controle, mas precisamos ouvir, e é isso que estamos fazendo. Todas essas manifestações serão levadas ao conhecimento do Presidente, do Corregedor. Algumas dessas questões levantadas vão gerar procedimentos no CNJ, para exame. Evidentemente que o CNJ não é a panacéia para todos os males. É preciso que os tribunais assumam a gestão e o planejamento da sua Corte. É preciso que se tenha a noção, também, que gestão de tribunal não se resume ao tribunal. O CNJ, talvez ainda nesse semestre, voltará os olhos para os Juizados Especiais Estaduais e Federais, muito pouco reconhecidos pelos tribunais na sua estrutura, na sua importância. Enfim, é um trabalho de

todos nós do Conselho Nacional de Justiça, em colaboração com os tribunais, porque queremos aqui o aprimoramento, não estamos aqui para fazer caça às bruxas, até porque isso não é preciso. Estamos tentando aprimorar o Judiciário e trazer a população para mais perto de cada um de nós. Ouvir do servidor, do juiz, do advogado, do cidadão comum todas as suas manifestações e suas queixas. Espero que as associações dos juízes e dos servidores estejam atentas para aquilo que ouvimos hoje, porque as duas manifestações das duas Diretoras de Secretaria de Varas de Brasília são candentes. Vamos examinar essas duas situações, assim como a da Vara da Infância e Juventude, nem que se tenha de deslocar, é determinação do CNJ não interferir em nada, mas deslocar funcionários de atividades que não dizem respeito à atividade-fim, não que ela não seja importante, é importantíssima, vamos ter a necessidade de estabelecer critérios e parâmetros, porque a população espera de nós uma resposta mais efetiva. Enfim, a todos muito obrigado. Espero que possamos nos encontrar em outras oportunidades. A seguir, declarou encerrada a audiência.



MINISTRO GILSON DIPP
Corregedor Nacional de Justiça